



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022**  
**MUNICÍPIO DE MATUPA**

PROCESSO N.º:	89133/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA
CNPJ:	24.772.188/0001-54
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	BRUNO SANTOS MENA
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	MATUPA
NÚMERO OS:	4987/2023
EQUIPE TÉCNICA:	PATRICIA BORGES DE ABREU





## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	6
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	8
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	11
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	11
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	12
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	14
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	16
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	18
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	18
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	19
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	20
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	21
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	22
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	22
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	23
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	24
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	25
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	25
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	25
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	26
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	27
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	27
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	28
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	29





6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	29
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	30
6.2. EDUCAÇÃO	30
6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	32
6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	33
6.3. SAÚDE	35
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	36
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	37
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	37
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	38
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	40
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	41
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	41
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	42
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	43
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	44
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	47
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	47
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	49
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	50
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	50
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	51
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	53
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	53
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	53
Anexo 1 - ORÇAMENTO	55
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	55
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	60
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	63
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	66
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	69
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	82
Anexo 2 - RECEITA	86
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	86
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	87
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	87
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	88
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	88
Anexo 3 - DESPESA	89
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	89
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	90
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	92
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	96





Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	96
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	97
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	99
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	107
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	108
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	108
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	109
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	117
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	118
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	119
Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	119
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	124
Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	125
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	125
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	126
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	126
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	128
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	128
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	128
Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	129
Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	129
Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	131
Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	132
Quadro 7.7 - Receita do Fundeb	133
Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb	134
Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb	135
Anexo 8 - SAÚDE	136
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	136
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	136
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	137
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	138
Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500	139
Anexo 9 - PESSOAL	140
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	140
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	140
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	141
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	142
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	144





<b>Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)</b>	144
<b>Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)</b>	144
<b>Anexo 11 - METAS FISCAIS</b>	146
<b>Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal</b>	146
<b>Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A</b>	147
<b>Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF</b>	147
<b>APÊNDICE - A - Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias</b>	148
<b>APÊNDICE - B - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP</b>	153





## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa nº 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de MATUPA - exercício financeiro de **2022** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	04/07/1988
Área Geográfica	5.219.025
Distância Rodoviária do Município à Capital	683 km
Prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022	21.238

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

### 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021

Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável





Exercício 2020	Favorável
Exercício 2021	Favorável com Ressalvas

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021.

### 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2022) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no





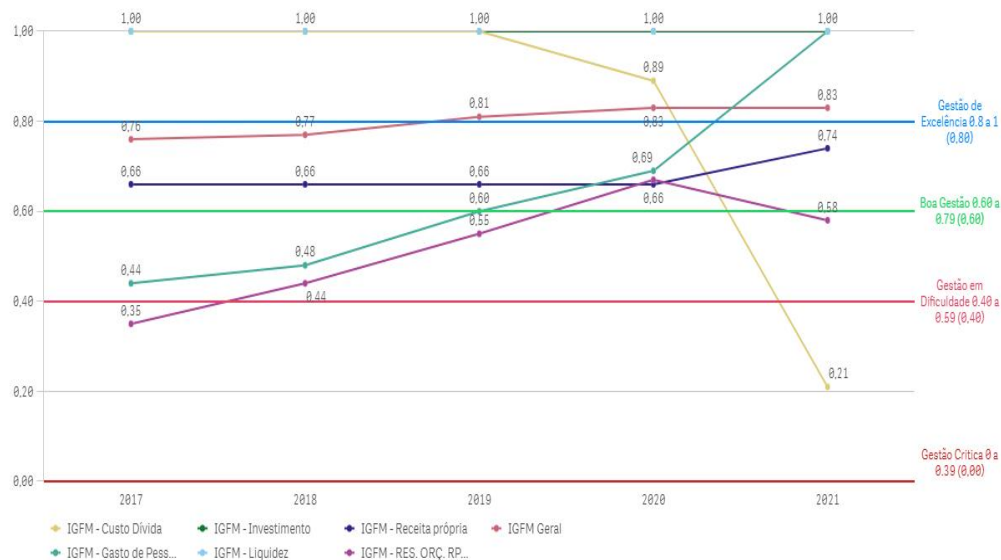
endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **MATUPA** :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2017	0,66	0,44	1,00	1,00	1,00	0,35	0,76	8
2018	0,66	0,48	1,00	1,00	1,00	0,44	0,77	6
2019	0,66	0,60	1,00	1,00	1,00	0,55	0,81	8
2020	0,66	0,69	1,00	1,00	0,89	0,67	0,83	5
2021	0,74	1,00	1,00	1,00	0,21	0,58	0,83	12

<https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



## 2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2022** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	VERONICA CHIODI	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	BRUNO SANTOS MENA	01/01/2022 a 31/12/2022





ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	JOSIMAR LOPES PESSOA	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	MARCOS ICASSATTI PORTE	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI	01/01/2022 a 01/07/2022
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	02/07/2022 a 26/08/2022
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI	27/08/2022 a 31/12/2022

Sistema Control-P

## 2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA

Sistema APLIC

## 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:





- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

### 3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### 3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **MATUPA** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº **1.243** de **19/11/2021**, a qual foi protocolada sob o nº **823430/2021** no TCE-MT.

Em **2022**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA não foi alterado pelas leis nº 1257, 1258, 1259, 1260, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271 e 1284/2022 que autorizaram abertura de créditos adicionais especiais.

1) Foram realizadas durante audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão do PPA, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF.

A prefeitura editou Decreto nº 3519/2021, em 17/03/2021, regulamentando a apresentação das audiências públicas por meio de canais digitais em caráter excepcional e temporário devido à pandemia, adotando a tecnologia de videoconferência "live" (transmissão ao vivo) por meio dos perfis oficiais no facebook. A participação social deve se dar via chat, telefone e emails disponibilizados para tanto.

Conforme processo nº 823430/2021 verificou-se a convocação para a audiência pública do Plano Plurianual 2022-2025 inclusive publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.786 de 5/08/2021 e comunicado de que não haveria audiência presencial em virtude da pandemia (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.751 de





17/06/2021). Consta também ata da audiência, *prints* da sua apresentação, página de formulário para sugestões e as sugestões enviadas pelos participantes.

### 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **MATUPA** para o exercício de **2022**, foi instituída pela Lei Municipal nº **1.230**, de **18/08/2021**, a qual foi protocolada sob o nº **823449/2021** no TCE-MT. Posteriormente, houve alteração no anexo de metas fiscais, por meio da Lei nº 1.338/2022 de 22/11/2022, "em virtude da necessidade de compatibilizar as diretrizes orçamentárias com a execução da LOA 2022, em decorrência das projeções de tendências do excesso de arrecadação verificados".

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág.257) .

Entende-se por:

**Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2022 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2022** as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 12.213.115,36, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 15.563.115,36;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para **2022** ficou estabelecida em - R\$ 17.307.556,60.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.






Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2022 do Município as seguintes providências:

19 de Agosto de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.796

 <b>Estado de Mato Grosso</b> <b>Prefeitura Municipal de Matupá</b> CNPJ: 24.772.188/0001-54 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2022			
ARF (LRF, art.4º, § 3º) R\$ 1,00			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	15,000	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa,	15,000
Outros Passivos Contingentes	93,720	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa,	93,720
Outros Passivos Contingentes do RPPS	3.249.800	Reserva do RPPS, destinado a garantir desembolsos futuros do ente respectivo.	3.249.800
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.358.520</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.358.520</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração nas Assinaturas de Convênios e das Transferências de Capital.	36.448.000	Limitação de Empenhos na Despesa de Capital (GND 4)	36.448.000
Frustração no valor dos Repasses das Transferências Correntes.	2.000.000	Limitação de Empenhos em Outras Despesa Correntes (GND 3)	2.000.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>38.448.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>38.448.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>41.806.520</b>	<b>TOTAL</b>	<b>41.806.520</b>
<b>MARCOS ICASSATTI PORTE</b> Prefeito Municipal em Exercício	<b>ANTONIO P. DE FIGUEIREDO NETTO</b> Secretário de Planejamento	<b>MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA</b> Contadora – CRC MT 016251/O-4	

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece, em seu artigo 31, as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.  
Da mesma forma do PPA, a audiência pública foi realizada de forma virtual. Consta no sistema Aplic Ata da audiência realizada em 10/04/2021, publicada no Diário Oficial de Contas nº 2180 de 29/04/2021. Consta também de informação e participação social eletrônica.
- 4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.
- 5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.
- 6) Consta da LDO o percentual de até 1% da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme art.30.





### 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **MATUPA** para o exercício de **2022** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.250, de 22/12/2021, a qual foi protocolada sob o nº 823422/2021 no TCE-MT.

A LOA/2022 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 110.000.000,00, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 80.429.645,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 29.570.355,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

Em razão da Pandemia de COVID-19 a Audiência Pública foi transmitida forma online, nos mesmos moldes do PPA e da LDO.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

#### 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1.250/2021 (LOA/2022) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

*Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por incorporação de superávit financeiro apurados em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de excesso de arrecadação, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 20,00% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da presente Lei.*

Já a Lei nº 1.096/2021, estabeleceu que:





Art. 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2022, fica o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Remanejar, Transpor e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2022, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

A Lei nº 1.230/2021, LDO, também previu autorização para reprogramação de 5% do Orçamento Municipal, nos seguintes termos:

Art. 22 - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentaria, autorizado, por ato próprio e devidamente justificado de autoridade competente, a reprogramar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida a distribuição por grupo de despesa, necessitando de autorização legislativa para aumento do percentual de 5% (cinco por cento).

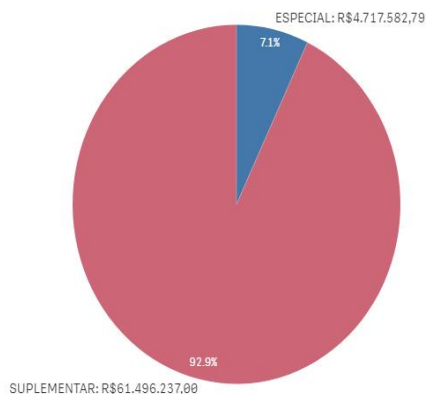
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 110.000.000,00	R\$ 61.496.237,00	R\$ 4.717.582,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.907.034,03	R\$ 145.306.785,76	32,09%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	55,90%	4,28%	0,00%	0,00%	28,09%	132,09%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 58674/2023, pg 61) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$





**145.306.785,76**, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2022	R\$ 110.000.000,00	R\$ 66.213.819,79	60,19%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

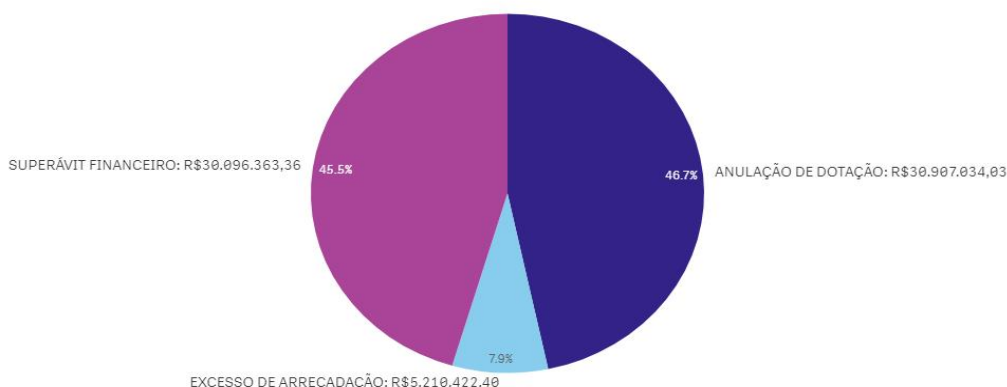
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2022** totalizaram **60,19%** do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 30.907.034,03
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 5.210.422,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 30.096.363,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 66.213.819,79</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

#### Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).





- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)
- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- 4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).
- 5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).
- 6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).
- 7) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).
- 8) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 115.210.422,40**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 129.729.089,20**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

#### 4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2022**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.





#### 4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 19.771.916,89	R\$ 19.771.916,89	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 1.023.471,72	R\$ 1.023.471,72	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 1.522.421,91	R\$ 1.522.421,91	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 36.697,10	R\$ 36.697,10	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 1.719.540,30	R\$ 1.719.540,30	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 14.038.849,88	R\$ 14.038.849,88	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 3.831.278,49	R\$ 5.080.534,30	-R\$ 1.249.255,81
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 3.831.278,49	R\$ 5.080.534,30	-R\$ 1.249.255,81
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Anota-se que a diferença de R\$ 1.249.255,81 refere-se a cessão onerosa contabilizada juntamente com a compensação financeira de exploração de recursos naturais. Tendo em vista que não há detalhamento de receita para a cessão onerosa no Aplic, não há que se falar em irregularidade.





#### 4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 59.157.443,18</b>	<b>R\$ 69.874.587,13</b>	<b>R\$ 82.735.515,08</b>	<b>R\$ 106.603.686,63</b>	<b>R\$ 127.850.408,88</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 9.065.044,88	R\$ 10.697.622,03	R\$ 12.832.095,54	R\$ 18.595.844,26	R\$ 21.044.483,37
Receita de Contribuição	R\$ 1.512.470,85	R\$ 1.871.893,75	R\$ 2.292.650,54	R\$ 3.724.489,82	R\$ 4.520.658,81
Receita Patrimonial	R\$ 800.259,57	R\$ 2.047.598,88	R\$ 517.916,20	R\$ 1.228.979,72	R\$ 4.997.176,34
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 90.830,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 47.698.677,06	R\$ 54.986.910,36	R\$ 66.876.620,54	R\$ 82.612.118,03	R\$ 96.482.484,94
Outras Receitas Correntes	R\$ 80.990,82	R\$ 179.732,11	R\$ 216.232,26	R\$ 442.254,80	R\$ 805.605,42
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 3.766.432,23</b>	<b>R\$ 5.005.687,14</b>	<b>R\$ 16.656.709,32</b>	<b>R\$ 6.729.234,76</b>	<b>R\$ 11.180.555,67</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.390.806,38	R\$ 3.369.200,15	R\$ 325.068,66
Alienação de bens	R\$ 107.593,00	R\$ 703.196,28	R\$ 751.763,07	R\$ 138.716,83	R\$ 360.657,16
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 3.658.839,23	R\$ 4.302.490,86	R\$ 8.514.139,87	R\$ 3.221.317,78	R\$ 10.494.829,85
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 62.923.875,41</b>	<b>R\$ 74.880.274,27</b>	<b>R\$ 99.392.224,40</b>	<b>R\$ 113.332.921,39</b>	<b>R\$ 139.030.964,55</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 6.819.406,97	-R\$ 7.512.506,29	-R\$ 7.695.987,07	-R\$ 11.253.497,08	-R\$ 13.341.039,97
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 56.104.468,44</b>	<b>R\$ 67.367.767,98</b>	<b>R\$ 91.696.237,33</b>	<b>R\$ 102.079.424,31</b>	<b>R\$ 125.689.924,58</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.497.495,49	R\$ 2.703.909,11	R\$ 3.002.046,30	R\$ 3.122.613,81	R\$ 4.039.164,62
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 58.601.963,93</b>	<b>R\$ 70.071.677,09</b>	<b>R\$ 94.698.283,63</b>	<b>R\$ 105.202.038,12</b>	<b>R\$ 129.729.089,20</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 8.386.861,44	R\$ 9.845.418,03	R\$ 12.001.331,56	R\$ 17.230.561,21	R\$ 19.858.307,15





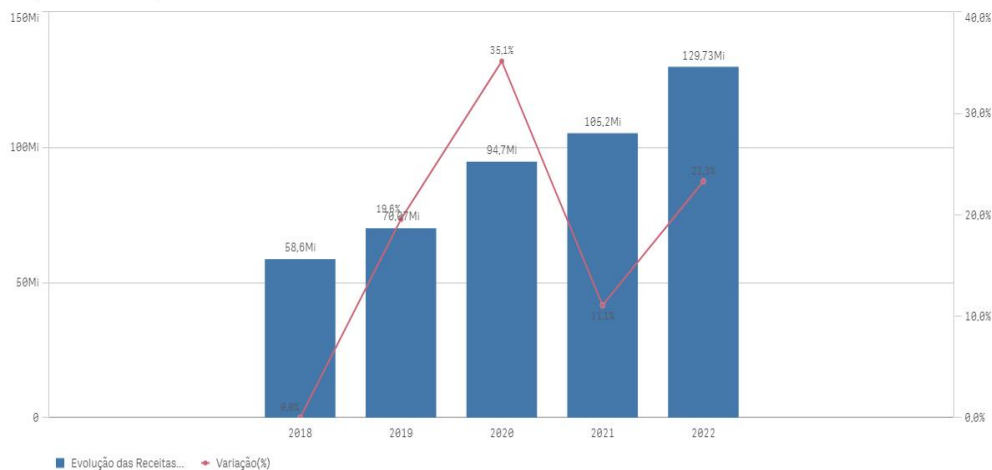
Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	14,17%	14,09%	14,50%	16,16%	15,53%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	<b>14,89%</b>				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de "Transferências correntes" representaram em **2022** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 96.482.484,94, o que corresponde a 69,39% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ **139.030.964,55**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias



#### 4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **15,53%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2018 a 2022, destacando-se, individualmente, os impostos:

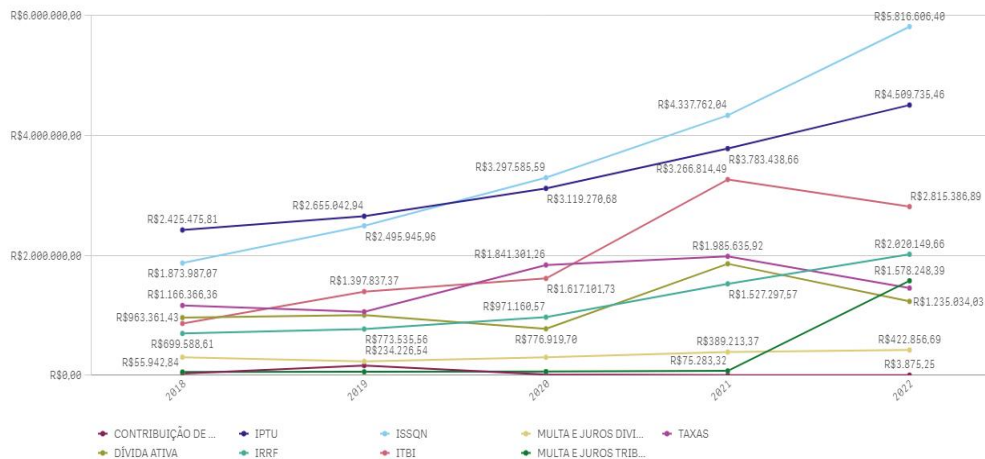




Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	R\$ 2.425.475,81	R\$ 2.655.042,94	R\$ 3.119.270,68	R\$ 3.783.438,66	R\$ 4.509.735,46
IRRF	R\$ 699.588,61	R\$ 773.535,56	R\$ 971.160,57	R\$ 1.527.297,57	R\$ 2.020.149,66
ISSQN	R\$ 1.873.987,07	R\$ 2.495.945,96	R\$ 3.297.585,59	R\$ 4.337.762,04	R\$ 5.816.606,40
ITBI	R\$ 866.494,63	R\$ 1.397.837,37	R\$ 1.617.101,73	R\$ 3.266.814,49	R\$ 2.815.386,89
TAXAS	R\$ 1.166.366,36	R\$ 1.060.207,91	R\$ 1.841.301,26	R\$ 1.985.635,92	R\$ 1.456.414,38
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 31.987,93	R\$ 164.233,15	R\$ 13.476,10	R\$ 3.467,60	R\$ 3.875,25
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 55.942,84	R\$ 59.451,67	R\$ 63.348,80	R\$ 75.283,32	R\$ 1.578.248,39
DÍVIDA ATIVA	R\$ 963.361,43	R\$ 1.004.936,93	R\$ 776.919,70	R\$ 1.861.648,24	R\$ 1.235.034,03
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 303.656,76	R\$ 234.226,54	R\$ 301.167,13	R\$ 389.213,37	R\$ 422.856,69
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.386.861,44</b>	<b>R\$ 9.845.418,03</b>	<b>R\$ 12.001.331,56</b>	<b>R\$ 17.230.561,21</b>	<b>R\$ 19.858.307,15</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo

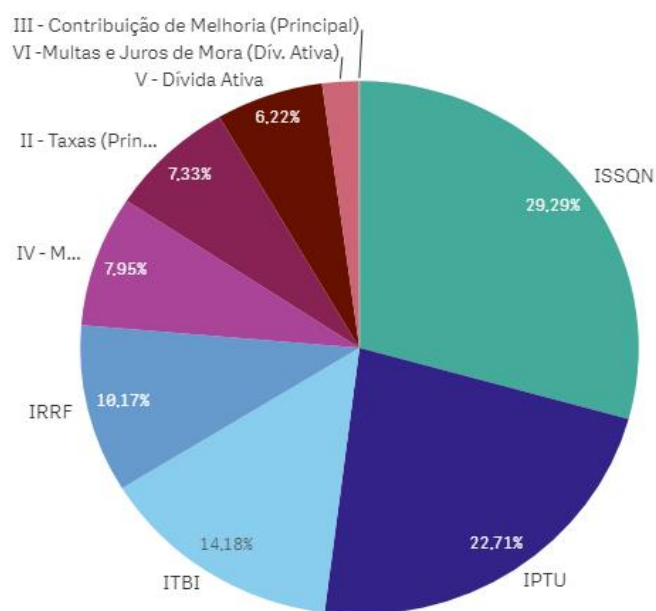


Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2022 :





#### % Composição da Receita Tributária Própria 2022



#### 4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das





**receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 139.030.964,55
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 96.482.484,94
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 10.494.829,85
<b>Total Receitas de Transferências D = (B+C)</b>	<b>R\$ 106.977.314,79</b>
<b>Receitas Próprias do Município E = (A-D)</b>	<b>R\$ 32.053.649,76</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100</b>	<b>23,05%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100</b>	<b>76,94%</b>

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

A autonomia financeira de **23,05%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,2305 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **76,94%**.

No ano de 2021 o índice de participação de receitas próprias foi de 27,10 %, sendo assim, revela que no ano de 2022 houve um diminuição no percentual de receita própria, ensejando em um aumento do percentual de Dependência de Transferências do município.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2022:

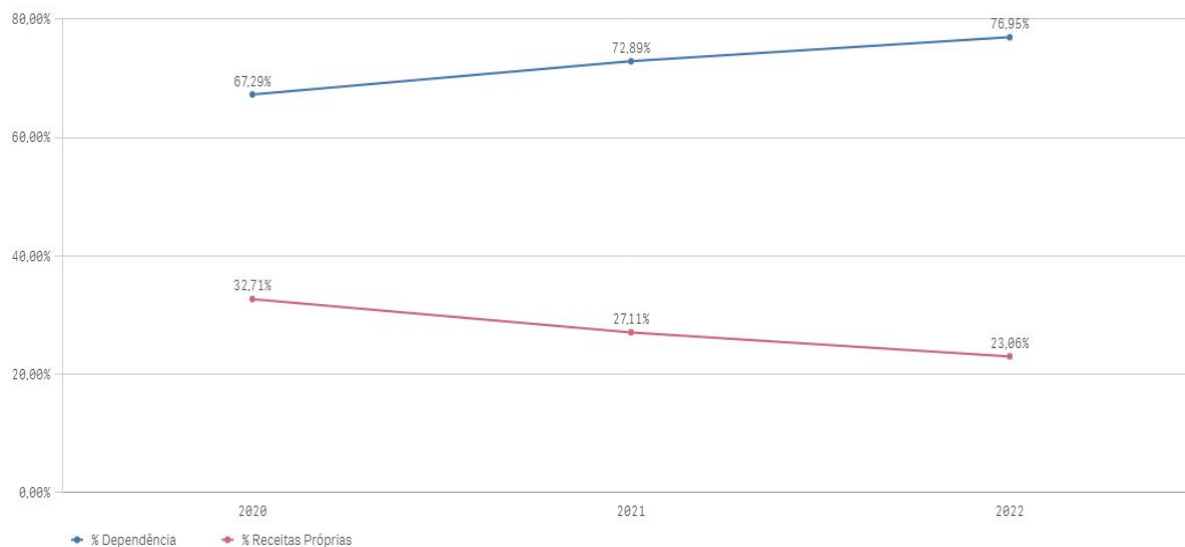
Dependência de Transferência			
Descrição	2020	2021	2022
Percentual de Participação de Receitas Próprias	32,71%	27,10%	23,05%
Percentual de Dependência de Transferências	67,28%	72,89%	76,94%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira





Série Histórica - Dependência Financeira



## 4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2022, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 145.306.785,76, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 117.200.010,73, liquidado R\$ 115.020.095,18 e pago R\$ 115.001.620,16.

### 4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2018/2022, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 45.466.689,52</b>	<b>R\$ 49.947.148,09</b>	<b>R\$ 55.366.809,61</b>	<b>R\$ 58.111.120,02</b>	<b>R\$ 81.405.771,61</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 22.406.180,49	R\$ 25.242.208,05	R\$ 28.103.523,61	R\$ 31.946.019,68	R\$ 39.963.432,95
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.732,73	R\$ 733.326,36	R\$ 1.644.453,84
Outras despesas correntes	R\$ 23.060.509,03	R\$ 24.704.940,04	R\$ 27.180.553,27	R\$ 25.431.773,98	R\$ 39.797.884,82





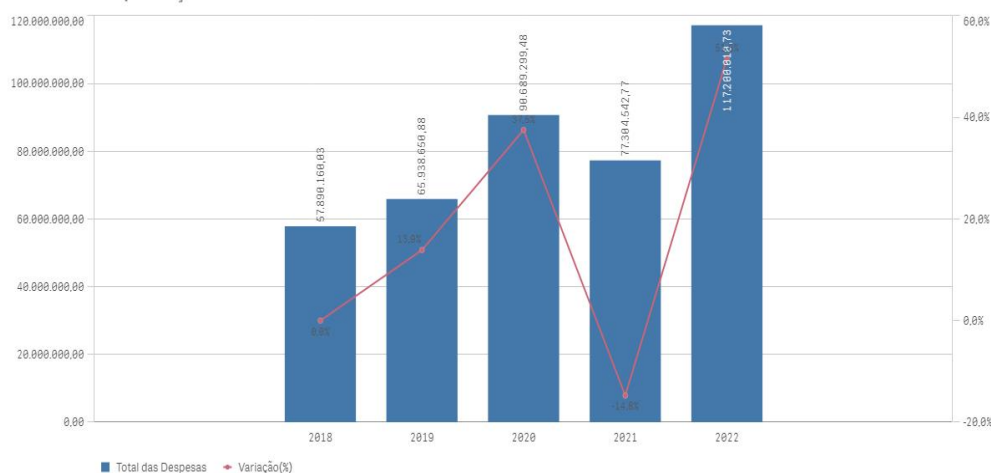
Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 9.773.030,62</b>	<b>R\$ 13.287.593,68</b>	<b>R\$ 32.320.443,57</b>	<b>R\$ 16.072.584,21</b>	<b>R\$ 31.754.213,72</b>
Investimentos	R\$ 9.773.030,62	R\$ 13.287.593,68	R\$ 32.320.443,57	R\$ 16.072.584,21	R\$ 31.042.991,58
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 711.222,14
<b>Total Despesas Exceto Intra</b>	<b>R\$ 55.239.720,14</b>	<b>R\$ 63.234.741,77</b>	<b>R\$ 87.687.253,18</b>	<b>R\$ 74.183.704,23</b>	<b>R\$ 113.159.985,33</b>
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 2.650.439,89</b>	<b>R\$ 2.703.909,11</b>	<b>R\$ 3.002.046,30</b>	<b>R\$ 3.120.838,54</b>	<b>R\$ 4.040.025,40</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 57.890.160,03</b>	<b>R\$ 65.938.650,88</b>	<b>R\$ 90.689.299,48</b>	<b>R\$ 77.304.542,77</b>	<b>R\$ 117.200.010,73</b>
Variação - %		13,90%	37,53%	-14,75%	51,60%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em **2022** na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e encargos sociais", totalizando o valor de R\$ 39.963.432,95, o que corresponde a 35,31% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ **113.159.985,33**.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial,





orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

## 5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2022** do Município de **MATUPA**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe quanto a receitas e/ou despesas.

### 5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

#### 1) Quociente de execução da receita (QER)

A	PA_RECEITA_LÍQUIDA_PREVISTA	R\$ 110.830.422,40
B	VA_RECEITA_LÍQUIDA_ARRECADADA	R\$ 125.689.924,58
QER	B/A	1,1340

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista - excesso de arrecadação.

#### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 104.925.622,40
B	VA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 127.850.408,88
QERC	B/A	1,2184

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 121% do valor estimado (excesso de arrecadação).

#### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receita_Capital	R\$ 16.228.000,00
B	VA_Total_Receita_Capital	R\$ 11.180.555,67
QRC	B/A	0,6889





Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 68,89% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

### 5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DA_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 140.920.253,54
B	VE_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 113.159.985,33
QED	B/A	0,8030

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada - economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

#### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DA_TOTAL_Despesas Correntes	R\$ 92.028.124,16
B	VE_TOTAL_Despesas Correntes - Executado	R\$ 81.405.771,61
QEDC	B/A	0,8845

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 88,45% do valor estimado.

#### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DA_TOTAL_Despesas Capital	R\$ 44.803.884,38
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 31.754.213,72
QDC	B/A	0,7087

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 70,87% do valor estimado.





### 5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### 5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

##### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 13.138.200,20
A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 112.053.209,26
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 82.687.067,36
QEOCO	(A+C)/B	1,5140

**Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.**

#### 5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

##### 1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)





C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 11.789.231,46
A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 11.172.278,04
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 31.749.513,72
QEOCA	(A+C)/B	0,7232

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes. O quociente 0,7232 revela que para cada R\$ 1,00 de despesa de capital executada, realizou-se somente R\$ 0,7232 de receita correspondente, resultando em déficit de capital.

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Despesas de Capital (R\$ 31.749.513,72) superaram as Receitas de Capital (R\$ 11.172.278,04), resultando em - R\$ 20.577.235,68 de despesas de capital financiadas com recursos das receitas correntes, não resultando em déficit de execução.

### **5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)**

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

#### **1) REGRA DE OURO**

A	VA_Operações_Crédito	R\$ 325.068,66
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 31.754.213,72
REGRA DE OURO	A/B	0,0102

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.





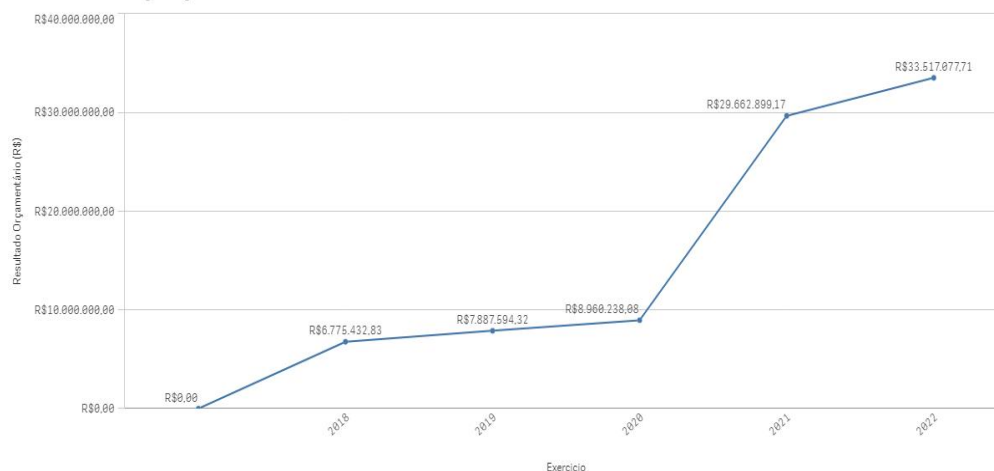
#### 5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022:

	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 60.130.420,29	R\$ 69.061.935,12	R\$ 95.107.036,31	R\$ 99.732.151,47	R\$ 123.225.487,30
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 53.354.987,46	R\$ 61.174.340,80	R\$ 86.146.798,23	R\$ 75.403.089,70	R\$ 114.436.581,08
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.333.837,40	R\$ 24.728.171,49
<b>Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)</b>	<b>R\$ 6.775.432,83</b>	<b>R\$ 7.887.594,32</b>	<b>R\$ 8.960.238,08</b>	<b>R\$ 29.662.899,17</b>	<b>R\$ 33.517.077,71</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

#### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO





B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 114.436.581,08
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 123.225.487,30
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 24.927.431,66
QREO	(A+C)/B	1,2946

**Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada - superávit orçamentário de execução.**

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

## 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2022** do Município de **MATUPA**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

### 5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 18.475,02**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 2.629.271,13**.

#### 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2022.





Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 11ª ed., pág. 624).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 46.501.052,93
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 18.475,02
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 2.629.271,13
QDF	(A-B)/(C+D)	17,5625

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 17,5625 de disponibilidade financeira,**

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

#### **5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**





Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### 1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUTADO	R\$ 117.200.010,73
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 2.198.390,57
QIRP	B/A	0,0187

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0187 foram inscritos em restos a pagar.

#### 5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.1 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### 1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 46.501.052,93
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.647.746,15
QSF	A/B	17,5625

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 43.853.306,78, considerando todas as fontes de recursos.

#### 5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE





O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

#### 1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 49.031.680,20
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 150.438,27
Liquidez Corrente	A/B	325,9255

**Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.**

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### 6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).





### 6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 112.053.209,26
A	DCL	-R\$ 33.479.731,39
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.**

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

### 6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)





B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 112.053.209,26
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 325.068,66
QDPC	A/B	0,0029

**Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 0,29% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

### 6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 112.053.209,26
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 2.355.675,98
QDDP	A/B	0,0210

**Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 2,10% da receita corrente líquida**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

## 6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de





2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

*c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012,*

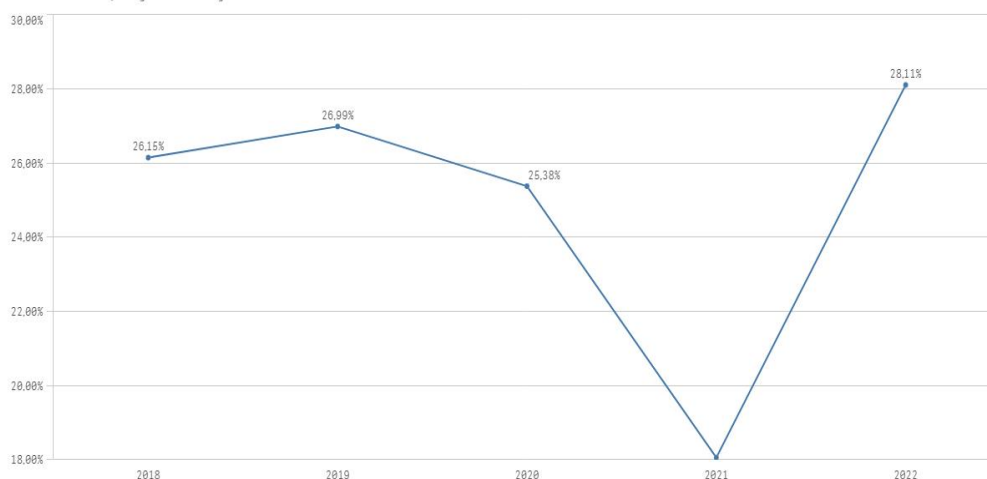
*que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.*

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2018/2022, indica que a administração municipal, com exceção de 2021, vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	26,15%	26,99%	25,38%	18,06%	28,11%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:





## 1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado ( 28,11% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

### 6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional nº 119/2022:

*Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.*

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda se trata de **flexibilização da punição**, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R\$ 0,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R\$ 4.693.344,00
<b>TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)</b>	<b>R\$ 4.693.344,00</b>
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 2.533.748,60
<b>(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E= D&gt;=C;0;C-D)</b>	<b>R\$ 2.159.595,40</b>

Relatório Contas de Governo 2020 e 2021





Conforme demonstra o quadro, o município de Matupá compensou em 2022 valores não aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no exercício de 2021, entretanto restam R\$ 2.159.595,40 a serem aplicados no exercício de 2023.

## **6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

*Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:*

*I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;*

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

- a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);
- b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:





**Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.**

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

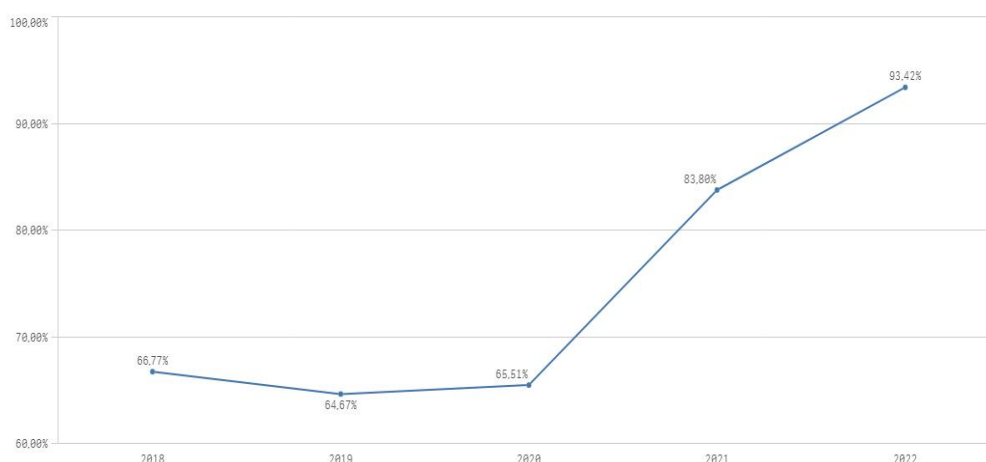
2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2018/2022, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	66,77%	64,67%	65,51%	83,80%	93,42%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:





### 1) FUNDEB 70%

**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício ( 93,42% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

### 2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

**Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.**

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

### 3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

**Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.**

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

## 6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.



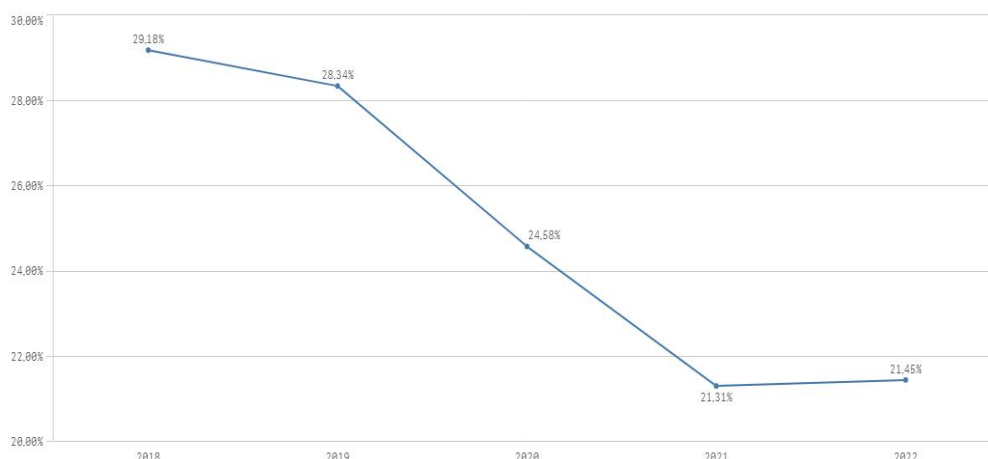


No período 2018/2022, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	29,18%	28,34%	24,58%	21,31%	21,45%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



## 1) SAÚDE 15%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 21,45% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

## 6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 43.471.844,51** , em **2022** , em despesas com pessoal, o que corresponde a 38,79% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 112.053.209,26), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.





#### 6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

##### 6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, in verbis:

Portaria MTP nº 1.467/2022

(...)

Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

##### **Constituição Federal de 1988**

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município **MATUPA**, verifica-se que esses estão vinculados ao (Nome do RPPS), não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.





#### 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

O Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno não informou sobre a adimplência ou Inadimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice A, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 18/07/2023, a inadimplência de contribuições previdenciárias referente ao Poder Executivo, conforme demonstrado a seguir:

#### Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 112.634,70	R\$ 112.634,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 189.812,43	R\$ 189.812,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 204.044,52	R\$ 204.044,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 192.256,00	R\$ 192.256,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 212.463,94	R\$ 212.463,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 211.257,11	R\$ 149,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 211.107,34
Julho	R\$ 208.039,46	R\$ 208.039,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 203.632,01	R\$ 203.632,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Setembro	R\$ 201.369,00	R\$ 201.369,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 203.338,50	R\$ 203.338,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 201.742,29	R\$ 201.592,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 149,77
Dezembro	R\$ 265.456,86	R\$ 247.817,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 17.639,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.406.046,82</b>	<b>R\$ 2.177.150,71</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 228.896,11</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

#### Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 135.885,57	R\$ 135.885,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 228.814,77	R\$ 228.814,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 245.984,35	R\$ 245.984,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 231.762,59	R\$ 231.762,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maió	R\$ 256.142,00	R\$ 256.142,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 254.685,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 254.685,88
Julho	R\$ 261.347,07	R\$ 261.347,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 255.806,35	R\$ 255.806,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 252.961,37	R\$ 252.961,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 255.437,39	R\$ 255.437,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 253.430,72	R\$ 253.430,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 333.340,47	R\$ 311.353,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 21.986,54
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.965.598,53</b>	<b>R\$ 2.688.926,11</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 276.672,42</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Ressalta-se que não é considerado irregularidade a existência de valores não pagos no mês de dezembro/2022 (situação em 31/12/2022), dado que o órgão repassador tem até o dia 20/01/2023 para quitar a obrigação, situação que deverá ser verificada nas Contas do exercício de 2023. Entretanto, registra-se a inadimplência em relação ao mês de junho, novembro e a ausência de informações no sistema Aplic em relação ao décimo terceiro.

1) Assim, é possível concluir pela ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 211.257,11, relativos aos meses junho e novembro/2022. Também verifica-se ausência de informações no Aplic acerca das contribuições previdenciárias do décimo terceiro salário. DA07.

#### Dispositivo Normativo:

Arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940

1.1) Ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$





211.257,11, relativos aos meses junho e novembro/2022. E ausência de informações acerca das contribuições previdenciárias do décimo terceiro salário no Aplic. - DA07

Conforme demonstra os dados enviados pelo Município de Matupá no sistema Aplic, confrontados com a Declaração de veracidade (APÊNDICE A), não foi repassado ao RPPS valores das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 42.111,80, referentes aos meses junho e novembro/2022. Também, não consta informações acerca das contribuições previdenciárias do décimo terceiro salário no sistema Aplic.

2) Assim, é possível concluir pela ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 254.685,88, relativo ao mês de junho/2022. Também verifica-se ausência de informações no Aplic acerca das contribuições previdenciárias do décimo terceiro salário. DA05.

#### Dispositivo Normativo:

Arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal

2.1) Ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 254.685,88, relativo ao mês de junho/2022. Também verifica-se ausência de informações no Aplic acerca das contribuições previdenciárias do décimo terceiro salário - DA05

Conforme demonstra os dados enviados pelo Município de Peixoto de Azevedo no sistema Aplic, confrontados com a Declaração de veracidade (APÊNDICE A), não foi repassado ao RPPS valores das Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 254.685,88, referente ao mês de junho de 2022.

Também, não consta informações acerca das contribuições previdenciárias do décimo terceiro salário no sistema Aplic.

#### 6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.

https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/parc/consultarACPARC.xhtml

is de Gov... Prefeitura de Cuiabá | ... sigcuiabá - Público PJe - Tribunal de Justiç... Processo Judicial Eletr... Jusfy | A solução perfe...

Secretaria de Previdência

Consulta Acordo de Parcelamento

Os campos precedidos com asterisco(\*) são de preenchimento obrigatório.

A pesquisa não retornou resultados.

Dados da Consulta

Ente: Município de Matupá

Situação do Acordo: Todos

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Consultar Cancelar





### 6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 18/07/2023, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de , por meio do CRP nº 989929 - 217903, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa, Apêndice B deste Relatório).

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

### 6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2018/2022, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	48,46%	46,83%	44,51%	38,76%	38,79%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	1,95%	1,87%	1,70%	1,26%	1,25%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	50,41%	48,70%	46,21%	40,02%	40,05%

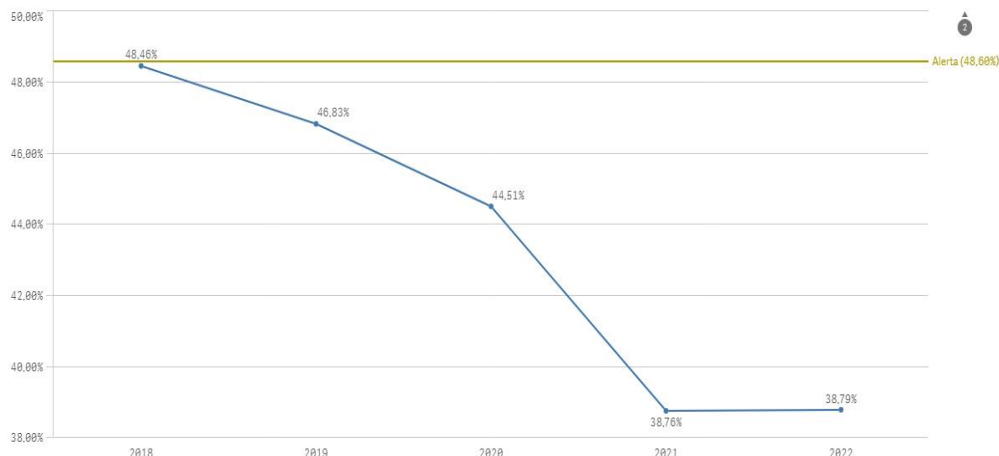
Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).





Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### **6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 43.471.844,51, que correspondeu a **38,79%** da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo** do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

#### **1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO**

**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**





## 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de **MATUPA**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de 21.238 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018/2022 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2018	2019	2020	2021	2022
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	5,11%	4,44%	3,82%	4,14%	3,53%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

A Lei Orçamentária estabeleceu o orçamento a ser Repassado ao Poder Legislativo no valor de R\$ 2.475.000,00,





equivalente a 3,53% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5 do art. o 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior. O valor foi repassado à Câmara que por sua vez devolveu ao município a quantia de R\$ 201.793,83, conforme demonstra balancete de verificação abaixo.

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA :: CNPJ: 24772188000154 :: - [Balancete de verificação]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de T

### Balancete de verificação

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Balancete de verificação

Consulta parametrizada

Informe o mês de referência

ENCERRAMENTO  Incluir registros de encerramento  **Dados consolidados do Ente**  
\* Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Conta contábil	Esc	FIP	Descrição	Devedor	Saldo até o mês	Cre
34181000000	S		OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS - CONSOLIDAÇÃO		1.644.453,84	
35000000000	N		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		16.943.824,80	
35100000000	N		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.676.793,83	
35110000000	N		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		2.676.793,83	
35112000000	N		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		2.676.793,83	
35112020000	N		REPASSE CONCEDIDO		2.475.000,00	
35112020100	S		REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.475.000,00	
35112090000	N		DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		201.793,83	
35112090100	S		DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		201.793,83	
35200000000	N		TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		12.954.520,05	
35220000000	N		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		12.142.200,67	

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Em consulta ao razão contábil da conta 35112020100 - Repasse concedido de duodécimo (Sistema Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamento Contábil - Razão Contábil) verificou-se que aos repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme pode ser visualizado a seguir:

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA :: CNPJ: 24772188000154 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões

### Razão Contábil

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO

Conta contábil: 35112020100

Data	C.	Num. lanc...	Seq.	Cód. Conta	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento
19/01/2022	2	300050163	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.250,00	0,00	111598911500000000
18/02/2022	2	400055141	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.250,00	0,00	111598911500000000
18/03/2022	2	500098560	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.250,00	0,00	111598911500000000
19/04/2022	2	600067081	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.250,00	0,00	111598911500000000
19/05/2022	2	700104899	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.250,00	0,00	111598911500000000
17/06/2022	2	800068322	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.250,00	0,00	111598911500000000
19/07/2022	2	900060698	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.250,00	0,00	111598911500000000
19/08/2022	2	1000060842	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.250,00	0,00	111598911500000000
19/09/2022	2	1100059044	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.250,00	0,00	111598911500000000
19/10/2022	2	1200059671	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.250,00	0,00	111598911500000000
18/11/2022	2	1300053325	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.250,00	0,00	111598911500000000
19/12/2022	2	1400080932	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.250,00	0,00	111598911500000000

## 6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas**





**correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
- d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou





III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

**§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:**

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 e 2022:

Exercício	Receita Corrente Arrecada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPMP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 98.476.334,71	R\$ 59.960.555,70	R\$ 1.271.402,86	62,17%
2022	R\$ 118.556.811,16	R\$ 84.017.039,30	R\$ 1.428.757,71	72,07%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa





por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2022:

### 1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 118.556.811,16
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 84.017.039,30
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 1.428.757,71
Limite Art. 167-A CF	$((B+C)/A)$	0,7207

**Este resultado indica que o limite foi cumprido.**

## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág. 61).*

### 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária





deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para **2022**, inicialmente foi de R\$ 822.300,00 (documento digital nº 280894/2021, pág 267). Registra-se que foi considerado o valor publicado no diário oficial, que confere com os valores contidos no Portal da Transparência, uma vez que consta entre os documentos enviados anexos da LDO com valores divergentes.

Posteriormente a Meta foi alterada para R\$ 12.213.115,36, por meio da Lei nº 1.338/2022 de 22/11/2022 (documento digital nº 284468/2022), em virtude da necessidade de compatibilizar as diretrizes orçamentárias com a execução da LOA 2022, em decorrência das projeções de tendências do excesso de arrecadação verificados.

Essa situação já estava prevista no texto da LDO, em função das incertezas decorrentes da pandemia de coronavírus:

*Art. 3º - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2022, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:*

*I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;*

*II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;*

*III - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;*

*IV - equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;*

*V - garantir a execução financeira do orçamento público*

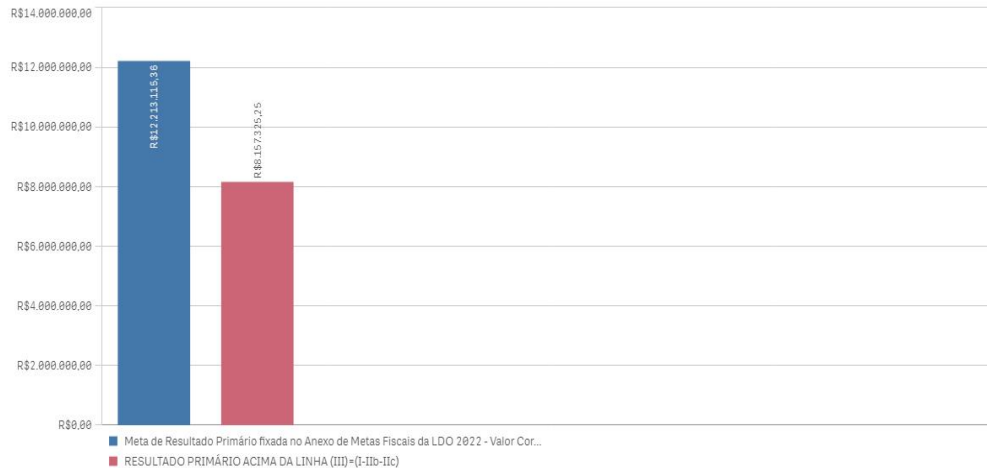
**Parágrafo único: Para o exercício de 2022, em virtude do período de incertezas acerca dos impactos das medidas adotadas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) nas finanças públicas do Município, os valores das metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei serão ajustados se necessário for, em função da atualização das estimativas que se referem à receita e à despesa primária, a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2022.** (destacou-se)

Registra-se que, para fins de análise da mesteira fiscal, é utilizado o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.





Resultado Primário



A alteração de metas no final do exercício pode descaracterizar a existência da meta fiscal, uma vez que o orçamento está quase totalmente executado. De todo modo, o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 8.157.325,25, ou seja, o valor alcançado ficou acima da meta inicialmente estabelecida na LDO, porém abaixo da meta corrigida, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022. DC99.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 9º, LRF

1.1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022. - DC99

Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022, enquanto a LDO previu como meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais o valor superavitário de R\$ 12.213.115,36, o município alcançou um resultado primário de R\$ 8.157.325,25.

## 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização





de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2022:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

Audiências realizadas de forma presencial com a possibilidade de acompanhamento e participação virtual, conforme atas e demais documentos comprobatórios juntados no sistema aplic (Informes mensais/LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal/Documentos e Publicações)

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de **2022**. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.





APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA :: CNPJ: 24772188000154 :: - [Consulta Prestação de Contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzar

**Consulta Prestação de Contas**  
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Contabilidade Pública

Competência	Prazo	Prazo individual	1ª envio	Último envio	Situação	Dias em at...	Controlp
PPA	03/01/2022		27/12/2021 14:41:45	27/12/2021 14:41:45	ENVIADO NO PRAZO		1
LDO	25/01/2022		27/12/2021 14:43:12	28/12/2022 19:04:25	ENVIADO NO PRAZO		2
LQA	07/02/2022		27/12/2021 14:43:24	27/12/2021 14:43:24	ENVIADO NO PRAZO		1
Peças de Planejamento			17/01/2022 10:49:00	07/02/2022 09:19:54	ENVIADO NO PRAZO		0
Carga Inicial	25/03/2022		21/03/2022 07:04:45	21/03/2022 07:04:45	ENVIADO NO PRAZO		0
Janeiro	11/04/2022		06/04/2022 10:44:07	12/05/2022 16:36:23	ENVIADO NO PRAZO		0
Fevereiro	25/04/2022		11/04/2022 17:02:56	13/05/2022 10:00:48	ENVIADO NO PRAZO		0
Março	27/05/2022		28/04/2022 15:56:24	13/05/2022 11:02:15	ENVIADO NO PRAZO		0
Abril	27/06/2022		17/05/2022 08:37:21	17/05/2022 08:37:21	ENVIADO NO PRAZO		0
Maio	25/07/2022		28/06/2022 09:50:12	30/06/2022 21:27:34	ENVIADO NO PRAZO		0
Junho	26/08/2022		22/07/2022 15:45:54	18/08/2022 13:00:20	ENVIADO NO PRAZO		0
Julho	26/09/2022		23/08/2022 10:26:29	23/08/2022 10:26:29	ENVIADO NO PRAZO		0
Agosto	25/10/2022		19/09/2022 15:05:45	19/09/2022 15:05:45	ENVIADO NO PRAZO		0
Setembro	25/11/2022		24/10/2022 09:37:43	24/10/2022 09:37:43	ENVIADO NO PRAZO		0
Outubro	26/12/2022		23/11/2022 16:15:19	30/11/2022 16:20:19	ENVIADO NO PRAZO		0
Novembro	27/01/2023		15/12/2022 09:54:11	26/12/2022 13:28:45	ENVIADO NO PRAZO		0
Dezembro	27/02/2023		20/01/2023 14:03:43	16/03/2023 13:23:39	ENVIADO NO PRAZO		0
Encerramento	08/03/2023		15/03/2023 07:46:28	16/03/2023 14:36:29	ENVIADO FORA DO PRAZO	7	0
Contas de Governo	17/04/2023		14/04/2023 15:40:33	14/04/2023 15:40:33	ENVIADO NO PRAZO		2

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

## 9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)	104256/2022	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA REF A REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE A SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE ADESAO, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA, NOS TERMOS DA DENUNCIA-OUVIDORIA 83828/2022	NÃO

Sistema Control-P

## 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE





## GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	411930/2021	97/2022	20/09/2022	RESSALVA: 1) repasse intempestivo do duodécimo atinente ao mês de fevereiro;	Não houve atraso de repasse no exercício de 2022
				RECOMENDAÇÃO: que aperfeiçoe as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias - LDO, adequando-as à realidade fiscal e à capacidade financeira do município.	Em razão das incertezas econômicas em virtude da pandemia houve ajuste de meta no decorrer do exercício
2020	100269/2020	142/2021	04/11/2021	a) publique as peças de planejamento, na sua completude, e inclua no texto da publicação das peças orçamentárias o endereço eletrônico onde os anexos obrigatórios serão disponibilizados aos cidadãos, atendendo ao disposto no artigo 48 da LRF e artigo 37 da Constituição Federal;	Houve publicidade das peças de planejamento e seus anexos
				b) encaminhe os próximos demonstrativos por meio do sistema Aplic, juntamente com as reavaliações atuariais que venham a ser elaboradas;	Balanço Patrimonial e Reavaliação atuarial enviada por meio do sistema aplic (UG: RPPS/Prestação De Contas/Contas de Gestão)
				c) os próximos planos de equacionamento do déficit sejam implementados a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, conforme previsão estabelecida no artigo 53, § 6º, da Portaria nº 464/2018;	Cálculo atuarial atualizado por meio da Lei nº 1.281 de 22/03/2022, mantendo inalterada a contribuição do segurado em 14% e majorando a patronal para 17,60% (+5,7% custo suplementar)
				d) a próxima avaliação atuarial seja realizada com a data focal estipulada pela Portaria nº 464/2018-MF, do mesmo modo os respectivos registros contábeis;	Reavaliação atuarial realizada com data focal de 31 de dezembro
				e) contabilize corretamente os valores recebidos de apoio financeiro ao Covid-19 no detalhamento da fonte conforme instrução deste Tribunal de Contas; e,	Não aplicável ao exercício
				f) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.	Em razão das incertezas econômicas em virtude da pandemia houve ajuste de meta no decorrer do exercício





Control-p

## 11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator que:

Determine a Citação do Sr. BRUNO SANTOS MENA, Gestor do Município de Matupá no exercício de 2022, com base nos artigos 137 e 140 do Regimento Interno do TCE/MT e artigo 5º, LV, da Constituição Federal, para que se manifestem quanto aos apontamentos elencados na conclusão deste relatório, sob pena de revelia.

Apresente-se as seguintes recomendações/determinações aos Chefes do Poder Executivo Municipal:

- Que efetue aplicação complementar em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2023, no valor de R\$ 2.159.595,4 , correspondente ao remanescente do percentual não aplicado no exercício de 2021 e não compensado no exercício de 2022, conforme tópico 6.2.1.

### 11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **BRUNO SANTOS MENA** , Prefeito do Município de **MATUPA** - exercício **2022** , deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**BRUNO SANTOS MENA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022





**1) DA05 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_05.** Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

1.1) *Ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 254.685,88, relativo ao mês de junho/2022. Também verifica-se ausência de informações no Aplic acerca das contribuições previdenciárias do décimo terceiro salário - Tópico - 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS*

**2) DA07 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_07.** Não- recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto- Lei nº 2.848/1940).

2.1) *Ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 211.257,11, relativos aos meses junho e novembro/2022. E ausência de informações acerca das contribuições previdenciárias do décimo terceiro salário no Aplic. - Tópico - 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS*

**3) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_MODERADA\_99.** Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1) *Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022. - Tópico - 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO*

Em Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2023.

---

PATRICIA BORGES DE ABREU  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

## ANEXOS

### REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE MATUPA - EXERCÍCIO 2022

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 2.355.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.000,00	R\$ 2.365.000,00	0,42%
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA DESPORTO E LAZER	R\$ 1.095.000,00	R\$ 1.360.102,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253.730,60	R\$ 2.201.371,70	101,03%
DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE	R\$ 15.627.640,00	R\$ 8.062.533,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.645.234,32	R\$ 20.044.939,45	28,26%
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 5.064.500,00	R\$ 1.781.418,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.877.105,93	R\$ 4.968.812,52	-1,88%
DEPARTAMENTO DE PESSOAL	R\$ 850.000,00	R\$ 58.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 817.054,01	R\$ 90.945,99	-89,30%
DEPARTAMENTO DE PROJETOS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	-100,00%





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCACAO BASICA	R\$ 10.657.000,00	R\$ 7.062.638,59	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.655.324,85	R\$ 14.764.313,74	38,54%
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	R\$ 15.000,00	R\$ 1.140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.145.000,00	7.533,33%
FUNDO DE PREVIDENCIA DE MATUPA	R\$ 6.810.000,00	R\$ 798.000,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 583.740,00	R\$ 7.024.260,17	3,14%
FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLEC. - FMDCA	R\$ 337.005,00	R\$ 196.558,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.890,93	R\$ 461.673,00	36,99%
FUNDO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL	R\$ 1.829.000,00	R\$ 786.490,77	R\$ 830.034,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 948.058,26	R\$ 2.497.467,09	36,54%
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 448.000,00	R\$ 1.888.914,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.631,71	R\$ 2.253.282,49	402,96%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 7.819.625,00	R\$ 9.628.884,69	R\$ 1.139.548,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.603.481,93	R\$ 12.984.575,97	66,05%
FUNDO MUNICIPAL DE SALARIO EDUCACAO	R\$ 510.000,00	R\$ 1.199.204,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 402.500,00	R\$ 1.306.704,47	156,21%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 23.445.000,00	R\$ 9.988.832,78	R\$ 1.085.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.113.618,32	R\$ 28.405.214,46	21,15%
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	R\$ 2.842.000,00	R\$ 1.113.116,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.426.932,83	R\$ 2.528.183,61	-11,04%





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$ 163.000,00	R\$ 178.336,20	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 322.336,20	97,75%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	0,00%
GABINETE DE SECRETARIO	R\$ 2.253.000,00	R\$ 1.078.981,25	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 630.591,37	R\$ 3.001.389,88	33,21%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.437.000,00	R\$ 776.964,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.013,81	R\$ 2.090.950,87	45,50%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 35.000,00	R\$ 79.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.569,47	R\$ 79.680,53	127,65%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 458.000,00	R\$ 1.101.498,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.563,34	R\$ 1.486.934,81	224,65%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 7.015.000,00	R\$ 5.011.386,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 413.858,69	R\$ 11.612.528,04	65,53%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 5.592.710,00	R\$ 1.608.051,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 756.856,18	R\$ 6.443.905,01	15,22%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 318.000,00	R\$ 16.041,00	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.400,00	R\$ 275.641,00	-13,32%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 3.829.000,00	R\$ 1.632.389,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 490.738,27	R\$ 4.970.651,30	29,81%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 196.000,00	R\$ 479.043,39	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.697,20	R\$ 701.346,19	257,83%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 799.000,00	R\$ 387.046,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.963,35	R\$ 1.124.082,97	40,68%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 816.000,00	R\$ 850.785,37	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.734,65	R\$ 1.924.050,72	135,79%





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.825.000,00	R\$ 2.057.933,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.095.257,13	R\$ 3.787.676,36	34,07%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 52.335,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.335,00	0,00%
	<b>R\$ 105.508.815,00</b>	<b>R\$ 60.450.402,90</b>	<b>R\$ 4.597.582,79</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 29.636.547,15</b>	<b>R\$ 140.920.253,54</b>	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00	-8,33%
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA DESPORTO E LAZER	R\$ 76.185,00	R\$ 17.396,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.581,00	22,83%
FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCACAO BASICA	R\$ 2.343.000,00	R\$ 439.401,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.082.484,30	R\$ 1.699.917,35	-27,44%
FUNDO DE PREVIDENCIA DE MATUPA	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	-60,00%
FUNDO MUNICIPAL DE Acao SOCIAL	R\$ 113.000,00	R\$ 20.896,71	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.597,48	R\$ 126.299,23	11,76%
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	-20,00%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1.085.000,00	R\$ 424.751,60	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00	R\$ 1.556.751,60	43,47%
GABINETE DE SECRETARIO	R\$ 75.000,00	R\$ 12.075,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 72.075,14	-3,90%





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 50.000,00	R\$ 5.631,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 49.631,00	-0,73%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	450,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 65.000,00	R\$ 23.047,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.047,00	35,45%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.300,00	R\$ 700,00	-93,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 100.000,00	R\$ 10.140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.140,00	10,14%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 200.000,00	R\$ 60.421,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.421,00	30,21%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.581,10	R\$ 59.418,90	-40,58%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 13.000,00	R\$ 20.026,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.026,00	154,04%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 29.000,00	R\$ 7.548,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.524,00	R\$ 30.024,00	3,53%
	<b>R\$ 4.491.185,00</b>	<b>R\$ 1.045.834,10</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.270.486,88</b>	<b>R\$ 4.386.532,22</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 110.000.000,00</b>	<b>R\$ 61.496.237,00</b>	<b>R\$ 4.717.582,79</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 30.907.034,03</b>	<b>R\$ 145.306.785,76</b>	<b>32,09%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente





**Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit**

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 22.343.281,00	R\$ 21.406.395,17	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.332.391,96	R\$ 1.332.391,96	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 796.704,47	R\$ 796.704,47	R\$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 366,83	R\$ 366,83	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 256.865,19	R\$ 256.865,19	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 215.481,77	R\$ 215.481,77	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 59,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 378.643,27	R\$ 378.643,27	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.496.383,91	R\$ 2.490.148,44	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 456.762,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 178.589,43	R\$ 178.589,43	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 13.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 755.076,88	R\$ 740.199,87	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 138.337,77	R\$ 21.378,52	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 87.677,30	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 236.826,66	R\$ 201.558,35	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 18.476,23	R\$ 18.476,23	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 392,26	R\$ 392,26	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 966.264,53	R\$ 966.264,53	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 34.468,03	R\$ 2.548,66	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 0,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.295.179,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 263.750,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 16.761,10	R\$ 16.761,10	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 139.526,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.282.998,97	R\$ 803.937,14	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 34.153.479,86	R\$ 180.638,35	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 301.527,53	R\$ 18.621,82	R\$ 0,00
		<b>R\$ 69.160.173,87</b>	<b>R\$ 30.096.363,36</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 69.160.173,87</b>	<b>R\$ 30.096.363,36</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 58.599.000,00	R\$ 80.048.282,59	R\$ 21.449.282,59	R\$ 3.915.252,93	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 13.000.000,00	R\$ 14.300.580,64	R\$ 1.300.580,64	R\$ 1.295.169,47	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 510.000,00	R\$ 643.985,11	R\$ 133.985,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 1.000,00	R\$ 679,90	-R\$ 320,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 309.000,00	R\$ 142.382,19	-R\$ 166.617,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 155.000,00	R\$ 52.126,18	-R\$ 102.873,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 349.000,00	R\$ 5,74	-R\$ 348.994,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.400.000,00	R\$ 146.421,95	-R\$ 1.253.578,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.000.000,00	R\$ 976.214,33	-R\$ 23.785,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.048.000,00	R\$ 5.094.574,57	R\$ 46.574,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 450.000,00	R\$ 41.845,05	-R\$ 408.154,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 1.002.000,00	R\$ 60.811,20	-R\$ 941.188,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.110.000,00	R\$ 2.639.459,51	R\$ 1.529.459,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 1.025.000,00	R\$ 276.512,48	-R\$ 748.487,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 1.030.000,00	R\$ 5.919,38	-R\$ 1.024.080,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 372.000,00	R\$ 238.059,41	-R\$ 133.940,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 133.000,00	R\$ 298.757,33	R\$ 165.757,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 50.000,00	R\$ 150,08	-R\$ 49.849,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 4.244.000,00	R\$ 1.222.038,90	-R\$ 3.021.961,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 6.092.000,00	R\$ 9.041.965,80	R\$ 2.949.965,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.741.000,00	R\$ 2.272.727,53	R\$ 531.727,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 0,00	R\$ 250.897,15	R\$ 250.897,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 36.000,00	R\$ 42.432,24	R\$ 6.432,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.650.000,00	R\$ 2.116.655,16	R\$ 466.655,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 1.400.000,00	R\$ 325.068,66	-R\$ 1.074.931,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 259.000,00	R\$ 417.166,10	R\$ 158.166,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.569.768,12	R\$ 369.768,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 6.341.600,00	R\$ 6.503.601,90	R\$ 162.001,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 493.400,00	R\$ 0,00	-R\$ 493.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 110.000.000,00</b>	<b>R\$ 129.729.089,20</b>	<b>R\$ 19.729.089,20</b>	<b>R\$ 5.210.422,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 110.000.000,00</b>	<b>R\$ 129.729.089,20</b>	<b>R\$ 19.729.089,20</b>	<b>R\$ 5.210.422,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)**

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 22.443.143,80
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 4.843.398,81
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 402.500,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 507.000,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 15.092,25
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 561.333,35
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 47.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 53.300,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 50.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 197.425,32
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 74.513,09
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 6.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 605.587,41
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 500.000,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.000,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 575.500,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 23.240,00
		<b>R\$ 30.907.034,03</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 3.915.252,93
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.295.169,47





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 5.210.422,40
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 21.406.395,17
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.332.391,96
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 796.704,47
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 366,83
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 256.865,19
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 215.481,77
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 378.643,27
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.490.148,44
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 178.589,43
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 740.199,87
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 21.378,52
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 70.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 201.558,35
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 18.476,23
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 392,26
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 966.264,53
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.548,66
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 16.761,10
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 803.937,14
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 180.638,35





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 18.621,82
		<b>R\$ 30.096.363,36</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 66.213.819,79</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.





**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
AUTARQUIA MUNICIPAL	11250/2021	00000/2022	.01.00.1.800.	R\$ 120.000,00	-R\$ 120.000,00
AUTARQUIA MUNICIPAL	11250/2021	00000/2022	.39.00.1.800.	R\$ 500,00	R\$ 0,00
AUTARQUIA MUNICIPAL	11250/2021	00000/2022	.39.00.1.802.	R\$ 0,00	-R\$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	03920/2022	.11.00.1.500.	R\$ 75.550,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	03920/2022	.11.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 75.550,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	03920/2022	.39.00.1.500.	R\$ 322.900,00	-R\$ 352.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	03920/2022	.39.00.1.600.	R\$ 16.000,00	-R\$ 300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	03920/2022	.39.00.1.621.	R\$ 21.000,00	-R\$ 1.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	03920/2022	.39.00.1.660.	R\$ 0,00	-R\$ 11.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	03920/2022	.39.00.1.661.	R\$ 0,00	-R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	03920/2022	.39.00.1.751.	R\$ 315.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	03920/2022	.47.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 18.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	03920/2022	.47.00.1.711.	R\$ 17.410,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	03920/2022	.47.00.1.750.	R\$ 840,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	03920/2022	.51.00.1.500.	R\$ 380.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	03920/2022	.51.00.1.571.	R\$ 0,00	-R\$ 380.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	03920/2022	.52.00.1.500.	R\$ 496.500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	03920/2022	.52.00.1.569.	R\$ 0,00	-R\$ 86.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	03920/2022	.52.00.1.632.	R\$ 0,00	-R\$ 400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	03920/2022	.52.00.1.754.	R\$ 0,00	-R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	03920/2022	.94.00.1.500.	R\$ 20.300,00	R\$ 0,00





TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	03920/2022	.94.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 20.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04012/2022	.11.00.1.500.	R\$ 50.100,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04012/2022	.11.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 50.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04012/2022	.13.00.1.500.	R\$ 3.300,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04012/2022	.13.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 2.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04012/2022	.13.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04012/2022	.30.00.1.500.	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04012/2022	.30.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04045/2022	.11.00.1.500.	R\$ 70.950,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04045/2022	.11.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 70.950,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04045/2022	.13.00.1.500.	R\$ 11.205,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04045/2022	.13.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 10.270,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04045/2022	.13.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 935,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04045/2022	.30.00.1.500.	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04045/2022	.30.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04045/2022	.39.00.1.500.	R\$ 14.500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04045/2022	.39.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04045/2022	.39.00.1.661.	R\$ 0,00	-R\$ 4.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04045/2022	.52.00.1.500.	R\$ 463.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04045/2022	.52.00.1.569.	R\$ 0,00	-R\$ 200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04045/2022	.52.00.1.571.	R\$ 0,00	-R\$ 205.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04045/2022	.52.00.1.632.	R\$ 0,00	-R\$ 56.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04045/2022	.52.00.1.700.	R\$ 0,00	-R\$ 1.500,00





TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04087/2022	.30.00.1.500.	R\$ 136.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04087/2022	.30.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 119.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04087/2022	.30.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04087/2022	.30.00.1.660.	R\$ 0,00	-R\$ 12.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04087/2022	.39.00.1.500.	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04087/2022	.39.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 19.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04087/2022	.39.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04087/2022	.39.00.1.660.	R\$ 0,00	-R\$ 2.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.11.00.1.500.	R\$ 55.050,00	-R\$ 5.596,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.11.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 55.050,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.11.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.11.00.1.621.	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.11.00.1.660.	R\$ 5.596,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.13.00.1.500.	R\$ 1.885,60	-R\$ 1.264,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.13.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 1.885,60
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.13.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 1.322,27
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.13.00.1.621.	R\$ 1.322,27	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.13.00.1.660.	R\$ 1.264,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.30.00.1.500.	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.30.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.30.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.39.00.1.500.	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.39.00.1.600.	R\$ 4.970,92	R\$ 0,00





TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.39.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 49.970,92
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.47.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 12.492,55
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.47.00.1.711.	R\$ 12.492,55	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.52.00.1.500.	R\$ 40.000,00	-R\$ 9.718,66
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.52.00.1.632.	R\$ 0,00	-R\$ 40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.52.00.1.660.	R\$ 9.718,66	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.52.00.1.700.	R\$ 0,00	-R\$ 60.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.52.00.1.701.	R\$ 60.400,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.70.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 92.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.70.00.1.621.	R\$ 92.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.94.00.1.500.	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04140/2022	.94.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 3.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.11.00.1.500.	R\$ 49.000,00	-R\$ 19.150,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.11.00.1.600.	R\$ 155.746,00	-R\$ 49.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.11.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 142.296,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.11.00.1.660.	R\$ 5.700,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.13.00.1.500.	R\$ 4.000,00	-R\$ 3.605,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.13.00.1.600.	R\$ 22.613,00	-R\$ 4.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.13.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 20.408,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.13.00.1.660.	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.30.00.1.500.	R\$ 129.200,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.30.00.1.551.	R\$ 400,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.30.00.1.569.	R\$ 0,00	-R\$ 400,00





TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.30.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 127.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.30.00.1.660.	R\$ 0,00	-R\$ 1.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.39.00.1.500.	R\$ 111.000,00	-R\$ 5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.39.00.1.600.	R\$ 5.000,00	-R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.39.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.39.00.1.661.	R\$ 0,00	-R\$ 6.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.51.00.1.500.	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.51.00.1.601.	R\$ 0,00	-R\$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.51.00.1.632.	R\$ 0,00	-R\$ 40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.52.00.1.500.	R\$ 462.029,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.52.00.1.601.	R\$ 0,00	-R\$ 60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.52.00.1.660.	R\$ 0,00	-R\$ 2.029,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04184/2022	.52.00.1.700.	R\$ 0,00	-R\$ 400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.11.00.1.500.	R\$ 110.000,00	-R\$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.11.00.1.600.	R\$ 85.700,00	-R\$ 110.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.11.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 35.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.13.00.1.500.	R\$ 28.000,00	-R\$ 13.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.13.00.1.600.	R\$ 18.100,00	-R\$ 28.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.13.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.30.00.1.500.	R\$ 146.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.30.00.1.551.	R\$ 600,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.30.00.1.569.	R\$ 0,00	-R\$ 600,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.30.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 50.000,00





TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.30.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.30.00.1.750.	R\$ 0,00	-R\$ 16.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.51.00.1.500.	R\$ 399.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.51.00.1.601.	R\$ 0,00	-R\$ 90.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.51.00.1.631.	R\$ 0,00	-R\$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.51.00.1.632.	R\$ 0,00	-R\$ 89.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.51.00.1.700.	R\$ 0,00	-R\$ 170.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.52.00.1.500.	R\$ 490.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.52.00.1.601.	R\$ 0,00	-R\$ 150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.52.00.1.632.	R\$ 0,00	-R\$ 340.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.52.00.1.700.	R\$ 0,00	-R\$ 136.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04226/2022	.52.00.1.701.	R\$ 136.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.11.00.1.500.	R\$ 47.000,00	-R\$ 84.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.11.00.1.600.	R\$ 117.300,00	-R\$ 43.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.11.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 37.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.13.00.1.500.	R\$ 18.000,00	-R\$ 19.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.13.00.1.600.	R\$ 25.500,00	-R\$ 18.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.13.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 5.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.30.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.30.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.30.00.1.621.	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.39.00.1.500.	R\$ 79.100,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.39.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 75.000,00





TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.39.00.1.660.	R\$ 0,00	-R\$ 4.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.40.00.1.500.	R\$ 519,60	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.40.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 519,60
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.51.00.1.500.	R\$ 1.337.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.51.00.1.571.	R\$ 0,00	-R\$ 214.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.51.00.1.601.	R\$ 0,00	-R\$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.51.00.1.631.	R\$ 0,00	-R\$ 230.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.51.00.1.754.	R\$ 0,00	-R\$ 843.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.52.00.1.500.	R\$ 101.000,00	-R\$ 8.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.52.00.1.571.	R\$ 0,00	-R\$ 78.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.52.00.1.601.	R\$ 0,00	-R\$ 13.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.52.00.1.660.	R\$ 8.300,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.52.00.1.700.	R\$ 0,00	-R\$ 9.910,10
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04244/2022	.52.00.1.701.	R\$ 0,00	-R\$ 89,90
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.11.00.1.500.	R\$ 321.200,00	-R\$ 21.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.11.00.1.600.	R\$ 26.400,00	-R\$ 167.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.11.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 159.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.13.00.1.500.	R\$ 45.200,00	-R\$ 6.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.13.00.1.600.	R\$ 6.000,00	-R\$ 14.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.13.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 22.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.13.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 7.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.13.00.1.660.	R\$ 0,00	-R\$ 400,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.30.00.1.500.	R\$ 225.000,00	-R\$ 72.023,00





TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.30.00.1.552.	R\$ 0,00	-R\$ 200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.30.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.30.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.30.00.1.621.	R\$ 72.023,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.36.00.1.500.	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.36.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 4.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.39.00.1.500.	R\$ 66.200,00	-R\$ 5.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.39.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.39.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.39.00.1.621.	R\$ 5.300,00	-R\$ 11.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.51.00.1.500.	R\$ 277.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.51.00.1.569.	R\$ 0,00	-R\$ 30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.51.00.1.601.	R\$ 0,00	-R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.51.00.1.631.	R\$ 0,00	-R\$ 97.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.51.00.1.632.	R\$ 0,00	-R\$ 15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.51.00.1.701.	R\$ 0,00	-R\$ 125.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.52.00.1.500.	R\$ 272.500,00	-R\$ 777,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.52.00.1.569.	R\$ 0,00	-R\$ 13.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.52.00.1.571.	R\$ 0,00	-R\$ 195.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.52.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 4.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.52.00.1.660.	R\$ 777,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.52.00.1.700.	R\$ 0,00	-R\$ 60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.94.00.1.500.	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00





TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04276/2022	.94.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 1.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.11.00.1.500.	R\$ 51.600,00	-R\$ 95.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.11.00.1.600.	R\$ 95.500,00	-R\$ 21.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.11.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 25.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.11.00.1.621.	R\$ 45.300,00	-R\$ 45.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.11.00.1.660.	R\$ 0,00	-R\$ 5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.13.00.1.500.	R\$ 12.700,00	-R\$ 9.050,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.13.00.1.600.	R\$ 9.050,00	-R\$ 3.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.13.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 4.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.13.00.1.621.	R\$ 8.400,00	-R\$ 8.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.13.00.1.660.	R\$ 0,00	-R\$ 5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.14.00.1.500.	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.14.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.14.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.30.00.1.500.	R\$ 110.000,00	-R\$ 121.192,54
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.30.00.1.552.	R\$ 0,00	-R\$ 35.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.30.00.1.600.	R\$ 51.665,31	-R\$ 23.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.30.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 17.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.30.00.1.621.	R\$ 47.387,23	-R\$ 20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.30.00.1.660.	R\$ 6.130,00	-R\$ 1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.30.00.1.661.	R\$ 16.010,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.30.00.1.751.	R\$ 0,00	-R\$ 14.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.33.00.1.500.	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00





TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.33.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.39.00.1.500.	R\$ 88.766,65	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.39.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 63.766,65
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.39.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 25.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.40.00.1.500.	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.40.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.51.00.1.500.	R\$ 1.990.406,10	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.51.00.1.571.	R\$ 0,00	-R\$ 205.299,71
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.51.00.1.631.	R\$ 0,00	-R\$ 67.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.51.00.1.632.	R\$ 0,00	-R\$ 6.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.51.00.1.700.	R\$ 0,00	-R\$ 805.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.51.00.1.701.	R\$ 0,00	-R\$ 705.175,05
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.51.00.1.754.	R\$ 0,00	-R\$ 201.931,34
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.52.00.1.500.	R\$ 238.655,86	-R\$ 5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.52.00.1.571.	R\$ 0,00	-R\$ 41.193,70
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.52.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.52.00.1.601.	R\$ 0,00	-R\$ 27.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.52.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.52.00.1.632.	R\$ 0,00	-R\$ 43.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.52.00.1.660.	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.52.00.1.700.	R\$ 0,00	-R\$ 44.462,16
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.52.00.1.701.	R\$ 0,00	-R\$ 79.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.70.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 112.678,94





TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.70.00.1.621.	R\$ 112.678,94	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.93.00.1.500.	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.93.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.94.00.1.500.	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.94.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04299/2022	.94.00.1.621.	R\$ 1.400,00	-R\$ 1.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04321/2022	.11.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 53.152,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04321/2022	.11.00.1.600.	R\$ 53.152,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04321/2022	.11.00.1.621.	R\$ 6.640,00	-R\$ 6.640,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04321/2022	.13.00.1.500.	R\$ 115,00	-R\$ 5.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04321/2022	.13.00.1.600.	R\$ 5.250,00	-R\$ 115,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04321/2022	.30.00.1.500.	R\$ 93.608,77	-R\$ 301,54
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04321/2022	.30.00.1.552.	R\$ 0,00	-R\$ 93.608,77
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04321/2022	.30.00.1.660.	R\$ 301,54	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04321/2022	.39.00.1.500.	R\$ 95,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04321/2022	.39.00.1.660.	R\$ 0,00	-R\$ 95,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04321/2022	.40.00.1.500.	R\$ 7.442,65	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04321/2022	.40.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 7.442,65
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04321/2022	.51.00.1.500.	R\$ 150.700,29	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04321/2022	.51.00.1.571.	R\$ 0,00	-R\$ 700,29
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04321/2022	.51.00.1.700.	R\$ 0,00	-R\$ 150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04321/2022	.52.00.1.500.	R\$ 3.771,16	-R\$ 26.328,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04321/2022	.52.00.1.621.	R\$ 26.328,00	R\$ 0,00





TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04321/2022	.52.00.1.700.	R\$ 0,00	-R\$ 3.771,16
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04351/2022	.11.00.1.500.	R\$ 15.000,00	-R\$ 16.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04351/2022	.11.00.1.600.	R\$ 16.350,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04351/2022	.11.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 5.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04351/2022	.11.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 9.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04351/2022	.13.00.1.500.	R\$ 1.800,00	-R\$ 2.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04351/2022	.13.00.1.600.	R\$ 2.600,00	-R\$ 1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04351/2022	.13.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 800,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04351/2022	.30.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04351/2022	.30.00.1.621.	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04351/2022	.39.00.1.500.	R\$ 205,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04351/2022	.39.00.1.660.	R\$ 0,00	-R\$ 205,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04351/2022	.51.00.1.500.	R\$ 292.746,23	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04351/2022	.51.00.1.631.	R\$ 0,00	-R\$ 1.505,16
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04351/2022	.51.00.1.700.	R\$ 0,00	-R\$ 200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04351/2022	.51.00.1.701.	R\$ 0,00	-R\$ 91.241,07
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04351/2022	.52.00.1.500.	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04351/2022	.52.00.1.701.	R\$ 0,00	-R\$ 3.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04351/2022	.94.00.1.500.	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04351/2022	.94.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 5.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.11.00.1.500.	R\$ 44.545,34	-R\$ 44.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.11.00.1.600.	R\$ 61.075,00	-R\$ 12.925,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.11.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 5.000,00





TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.11.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.11.00.1.660.	R\$ 0,00	-R\$ 43.245,34
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.13.00.1.500.	R\$ 14.275,73	-R\$ 10.687,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.13.00.1.540.	R\$ 0,00	-R\$ 10.033,41
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.13.00.1.600.	R\$ 13.778,00	-R\$ 16.062,32
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.13.00.1.602.	R\$ 0,00	-R\$ 871,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.13.00.1.621.	R\$ 12.900,00	-R\$ 3.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.13.00.1.660.	R\$ 0,00	-R\$ 100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.30.00.1.500.	R\$ 1.860,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.30.00.1.599.	R\$ 2.545,23	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.30.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 1.860,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.30.00.1.759.	R\$ 0,00	-R\$ 2.545,23
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.39.00.1.500.	R\$ 6,33	-R\$ 9.512,36
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.39.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 6,33
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.39.00.1.621.	R\$ 9.512,36	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.47.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 2.118,20
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.47.00.1.751.	R\$ 2.118,20	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.94.00.1.500.	R\$ 6.965,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.94.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 2.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01250/2021	04358/2022	.94.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 4.365,00
				<b>R\$ 12.378.099,52</b>	<b>-R\$ 12.378.099,52</b>
				<b>R\$ 12.378.099,52</b>	<b>-R\$ 12.378.099,52</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
01230/2021	04114/2022	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01230/2021	04326/2022	R\$ 71.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01230/2021	04362/2022	R\$ 41.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01236/2021	03921/2022	R\$ 3.560.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.560.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01236/2021	03992/2022	R\$ 336.620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 336.620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01236/2021	04047/2022	R\$ 344.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01236/2021	04078/2022	R\$ 1.100.061,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100.061,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01236/2021	04138/2022	R\$ 660.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 660.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01236/2021	04185/2022	R\$ 3.131.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.131.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01236/2021	04227/2022	R\$ 3.897.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.897.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01236/2021	04245/2022	R\$ 2.255.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.255.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01236/2021	04274/2022	R\$ 2.094.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.094.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01236/2021	04300/2022	R\$ 3.069.504,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.069.504,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01236/2021	04301/2022	R\$ 94.240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01236/2021	04322/2022	R\$ 734.445,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 734.445,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01236/2021	04333/2022	R\$ 479.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 479.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01250/2021	03922/2022	R\$ 1.684.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.684.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01250/2021	03953/2022	R\$ 199.260,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.260,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01250/2021	04013/2022	R\$ 1.471.742,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.471.742,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01250/2021	04046/2022	R\$ 1.119.163,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.119.163,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01250/2021	04077/2022	R\$ 3.043.139,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.043.139,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01250/2021	04079/2022	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01250/2021	04139/2022	R\$ 12.541.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.541.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01250/2021	04160/2022	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01250/2021	04183/2022	R\$ 1.243.947,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.243.947,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01250/2021	04228/2022	R\$ 117.516,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.516,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01257/2022	03980/2022	R\$ 0,00	R\$ 650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01258/2022	03981/2022	R\$ 0,00	R\$ 961.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 961.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01259/2022	03982/2022	R\$ 0,00	R\$ 970.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 970.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01260/2022	03983/2022	R\$ 0,00	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01264/2022	03993/2022	R\$ 0,00	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01265/2022	03994/2022	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2022	04019/2022	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01267/2022	04020/2022	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01268/2022	04021/2022	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01269/2022	04022/2022	R\$ 0,00	R\$ 178.548,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178.548,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01270/2022	04024/2022	R\$ 0,00	R\$ 220.034,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.034,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01271/2022	04025/2022	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01284/2022	04091/2022	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01311/2022	04246/2022	R\$ 2.643.345,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.643.345,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01311/2022	04275/2022	R\$ 824.765,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 824.765,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01311/2022	04298/2022	R\$ 2.355.389,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.355.389,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01311/2022	04323/2022	R\$ 1.037.939,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.037.939,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01311/2022	04355/2022	R\$ 16.072,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.072,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00





LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01325/2022	04304/2022	R\$ 2.198.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.198.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2022	04359/2022	R\$ 87.821,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.821,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01331/2022	04311/2022	R\$ 584.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 584.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01332/2022	04312/2022	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01335/2022	04334/2022	R\$ 3.255.993,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.255.993,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01335/2022	04356/2022	R\$ 1.954.429,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.954.429,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01340/2022	04347/2022	R\$ 386.586,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386.586,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01340/2022	04353/2022	R\$ 737.783,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 737.783,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01340/2022	04354/2022	R\$ 825.471,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 825.471,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01340/2022	04384/2022	R\$ 758.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 758.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 61.496.237,00	R\$ 4.717.582,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.907.034,03	R\$ 5.210.422,40	R\$ 0,00	R\$ 30.096.363,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 61.496.237,00	R\$ 4.717.582,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.907.034,03	R\$ 5.210.422,40	R\$ 0,00	R\$ 30.096.363,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.





## Anexo 2 - RECEITA

### Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 104.925.622,40</b>	<b>R\$ 127.850.408,88</b>	<b>121,84%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 16.720.200,00	R\$ 21.044.483,37	125,86%
Receita de Contribuições	R\$ 3.850.000,00	R\$ 4.520.658,81	117,42%
Receita Patrimonial	R\$ 314.000,00	R\$ 4.997.176,34	1.591,45%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 83.852.422,40	R\$ 96.482.484,94	115,06%
Outras Receitas Correntes	R\$ 188.000,00	R\$ 805.605,42	428,51%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 16.228.000,00</b>	<b>R\$ 11.180.555,67</b>	<b>68,89%</b>
Operações de Crédito	R\$ 1.400.000,00	R\$ 325.068,66	23,21%
Alienação de Bens	R\$ 265.000,00	R\$ 360.657,16	136,09%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 14.563.000,00	R\$ 10.494.829,85	72,06%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 121.153.622,40</b>	<b>R\$ 139.030.964,55</b>	<b>114,75%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 10.323.200,00</b>	<b>-R\$ 13.341.039,97</b>	<b>129,23%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 9.120.000,00	-R\$ 12.142.200,67	133,13%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 1.203.200,00	-R\$ 1.198.839,30	99,63%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 110.830.422,40</b>	<b>R\$ 125.689.924,58</b>	<b>113,40%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 4.380.000,00</b>	<b>R\$ 4.039.164,62</b>	<b>92,21%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 115.210.422,40</b>	<b>R\$ 129.729.089,20</b>	<b>112,60%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





**Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 94.612.422,40</b>	<b>R\$ 114.517.646,54</b>	<b>121,03%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 15.527.000,00	R\$ 19.858.307,15	127,89%
Receita de Contribuições	R\$ 3.850.000,00	R\$ 4.520.658,81	117,42%
Receita Patrimonial	R\$ 314.000,00	R\$ 4.997.176,34	1.591,45%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 74.732.422,40	R\$ 84.340.284,27	112,85%
Outras Receitas Correntes	R\$ 188.000,00	R\$ 801.219,97	426,18%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 16.218.000,00</b>	<b>R\$ 11.172.278,04</b>	<b>68,88%</b>
Operações de Crédito	R\$ 1.400.000,00	R\$ 325.068,66	23,21%
Alienação de Bens	R\$ 255.000,00	R\$ 352.379,53	138,18%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 14.563.000,00	R\$ 10.494.829,85	72,06%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 4.380.000,00</b>	<b>R\$ 4.039.164,62</b>	<b>92,21%</b>
<b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 115.210.422,40</b>	<b>R\$ 129.729.089,20</b>	<b>112,60%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 115.210.422,40</b>	<b>R\$ 129.729.089,20</b>	<b>112,60%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

**Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)**

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 127.850.408,88
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 1.190.561,67
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 126.659.847,21</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 2.464.437,28
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 12.142.200,67
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 112.053.209,26</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 112.053.209,26</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00





Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 112.053.209,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 112.053.209,26

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

#### Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.186.176,22
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 4.385,45
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.190.561,67</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

#### Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 10.745.000,00	R\$ 15.161.878,41	76,35%
IPTU	R\$ 3.950.000,00	R\$ 4.509.735,46	22,71%
IRRF	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.020.149,66	10,17%
ISSQN	R\$ 3.495.000,00	R\$ 5.816.606,40	29,29%
ITBI	R\$ 2.300.000,00	R\$ 2.815.386,89	14,17%
II - Taxas (Principal)	R\$ 2.014.000,00	R\$ 1.456.414,38	7,33%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 1.200.000,00	R\$ 3.875,25	0,02%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 82.800,00	R\$ 1.578.248,39	7,94%
V - Dívida Ativa	R\$ 1.190.000,00	R\$ 1.235.034,03	6,21%
VI - Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 295.200,00	R\$ 422.856,69	2,12%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.527.000,00</b>	<b>R\$ 19.858.307,15</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





### Anexo 3 - DESPESA

#### Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 92.028.124,16</b>	<b>R\$ 81.405.771,61</b>	<b>88,45%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 42.976.982,46	R\$ 39.963.432,95	92,98%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.231.861,05	R\$ 1.644.453,84	73,68%
Outras Despesas Correntes	R\$ 46.819.280,65	R\$ 39.797.884,82	85,00%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 44.803.884,38</b>	<b>R\$ 31.754.213,72</b>	<b>70,87%</b>
Investimentos	R\$ 43.374.039,15	R\$ 31.042.991,58	71,57%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 1.429.845,23	R\$ 711.222,14	49,74%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 4.088.245,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 140.920.253,54</b>	<b>R\$ 113.159.985,33</b>	<b>80,30%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 4.386.532,22</b>	<b>R\$ 4.040.025,40</b>	<b>92,10%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 4.386.532,22	R\$ 4.040.025,40	92,10%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX - TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 145.306.785,76</b>	<b>R\$ 117.200.010,73</b>	<b>80,65%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

### Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 2.355.000,00	R\$ 2.365.000,00	R\$ 2.177.361,79	R\$ 2.177.361,79	R\$ 2.177.361,79
02	Judiciária	R\$ 265.000,00	R\$ 236.100,00	R\$ 235.020,31	R\$ 235.020,31	R\$ 235.020,31
04	Administração	R\$ 13.092.000,00	R\$ 19.869.496,25	R\$ 17.619.729,59	R\$ 17.616.226,27	R\$ 17.616.226,27
08	Assistência Social	R\$ 2.607.005,00	R\$ 4.155.762,40	R\$ 3.353.745,72	R\$ 3.353.099,13	R\$ 3.353.099,13
09	Previdência Municipal	R\$ 2.200.350,00	R\$ 2.988.350,17	R\$ 2.763.429,65	R\$ 2.763.429,65	R\$ 2.763.429,65
10	Saúde	R\$ 23.480.000,00	R\$ 28.484.894,99	R\$ 24.095.995,21	R\$ 23.832.244,36	R\$ 23.832.244,36
11	Trabalho	R\$ 876.710,00	R\$ 1.134.047,08	R\$ 1.124.279,89	R\$ 1.124.279,89	R\$ 1.124.279,89
12	Educação	R\$ 21.811.625,00	R\$ 32.843.270,54	R\$ 31.722.045,12	R\$ 31.019.518,67	R\$ 31.001.043,65
13	Cultura	R\$ 448.000,00	R\$ 2.253.282,49	R\$ 2.108.971,04	R\$ 2.108.855,27	R\$ 2.108.855,27
15	Urbanismo	R\$ 2.716.000,00	R\$ 5.469.683,88	R\$ 3.914.187,27	R\$ 3.914.123,48	R\$ 3.914.123,48
16	Habitação	R\$ 1.210.000,00	R\$ 505.277,15	R\$ 57.849,00	R\$ 57.849,00	R\$ 57.849,00
17	Saneamento	R\$ 95.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 153.463,10	R\$ 153.463,10	R\$ 153.463,10
18	Gestão Ambiental	R\$ 862.000,00	R\$ 1.148.082,97	R\$ 1.031.204,36	R\$ 1.031.204,36	R\$ 1.031.204,36
20	Agricultura	R\$ 3.839.000,00	R\$ 4.970.651,30	R\$ 3.730.575,43	R\$ 3.730.575,43	R\$ 3.730.575,43
22	Indústria	R\$ 166.000,00	R\$ 696.346,19	R\$ 610.226,21	R\$ 610.226,21	R\$ 610.226,21
23	Comércio e Serviços	R\$ 2.767.000,00	R\$ 2.463.183,61	R\$ 1.457.157,16	R\$ 486.402,69	R\$ 486.402,69
25	Energia	R\$ 3.193.500,00	R\$ 4.237.894,29	R\$ 3.551.323,40	R\$ 3.312.769,09	R\$ 3.312.769,09
26	Transporte	R\$ 14.927.640,00	R\$ 16.962.607,25	R\$ 9.291.752,02	R\$ 9.291.752,02	R\$ 9.291.752,02
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.125.000,00	R\$ 2.206.371,70	R\$ 1.805.993,08	R\$ 1.805.993,08	R\$ 1.805.993,08
28	Encargos Especiais	R\$ 2.810.000,00	R\$ 3.671.706,28	R\$ 2.355.675,98	R\$ 2.355.675,98	R\$ 2.355.675,98
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 4.661.985,00	R\$ 4.088.245,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
		<b>R\$ 105.508.815,00</b>	<b>R\$ 140.920.253,54</b>	<b>R\$ 113.159.985,33</b>	<b>R\$ 110.980.069,78</b>	<b>R\$ 110.961.594,76</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 120.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 95.844,38	R\$ 95.844,38	R\$ 95.844,38
02	Judiciária	R\$ 30.000,00	R\$ 35.631,00	R\$ 35.630,76	R\$ 35.630,76	R\$ 35.630,76
04	Administração	R\$ 434.000,00	R\$ 487.360,14	R\$ 483.966,84	R\$ 483.966,84	R\$ 483.966,84
08	Assistência Social	R\$ 173.000,00	R\$ 186.299,23	R\$ 168.233,39	R\$ 168.233,39	R\$ 168.233,39
09	Previdência Municipal	R\$ 25.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 1.085.000,00	R\$ 1.556.751,60	R\$ 1.276.650,62	R\$ 1.276.650,62	R\$ 1.276.650,62
12	Educação	R\$ 2.444.000,00	R\$ 1.760.336,25	R\$ 1.743.920,82	R\$ 1.743.920,82	R\$ 1.743.920,82
13	Cultura	R\$ 25.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 16.180,27	R\$ 16.180,27	R\$ 16.180,27
18	Gestão Ambiental	R\$ 65.000,00	R\$ 88.047,00	R\$ 87.634,13	R\$ 87.634,13	R\$ 87.634,13
20	Agricultura	R\$ 13.000,00	R\$ 33.026,00	R\$ 33.025,27	R\$ 33.025,27	R\$ 33.025,27
22	Indústria	R\$ 1.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.439,82	R\$ 5.439,82	R\$ 5.439,82
27	Desporto e Lazer	R\$ 76.185,00	R\$ 93.581,00	R\$ 93.499,10	R\$ 93.499,10	R\$ 93.499,10
		<b>R\$ 4.491.185,00</b>	<b>R\$ 4.386.532,22</b>	<b>R\$ 4.040.025,40</b>	<b>R\$ 4.040.025,40</b>	<b>R\$ 4.040.025,40</b>
		<b>R\$ 110.000.000,00</b>	<b>R\$ 145.306.785,76</b>	<b>R\$ 117.200.010,73</b>	<b>R\$ 115.020.095,18</b>	<b>R\$ 115.001.620,16</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





**Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução**

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0045	APOIO NAS AÇÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO.	R\$ 2.205.000,00	R\$ 2.271.000,00	R\$ 2.080.717,49	91,62%
0047	CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER	R\$ 1.201.185,00	R\$ 2.299.952,70	R\$ 1.899.492,18	82,58%
0006	COFIANCIAMENTO ESTADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0051	COVID-19 ? AÇÕES EMERGENCIAIS ? SUAS	R\$ 22.000,00	R\$ 9.543,11	R\$ 0,00	0,00%
0050	COVID-19 ? ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	R\$ 1.833.000,00	R\$ 2.269.077,54	R\$ 1.917.173,92	84,49%
0071	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	R\$ 295.000,00	R\$ 271.731,00	R\$ 270.651,07	99,60%
0023	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	R\$ 15.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 35.235,00	83,89%
0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	R\$ 8.992.000,00	R\$ 9.751.467,25	R\$ 5.591.588,71	57,34%
0043	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 622.000,00	R\$ 1.728.916,44	R\$ 1.457.157,16	84,28%
0062	DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	R\$ 175.000,00	R\$ 472.747,25	R\$ 198.827,86	42,05%
0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	R\$ 2.530.000,00	R\$ 4.230.708,02	R\$ 3.925.979,46	92,79%
0001	ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL	R\$ 5.725.640,00	R\$ 5.961.140,00	R\$ 3.700.163,31	62,07%
0057	EQUIPAR O PREVI-MUNI	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 4.700,00	31,33%
0078	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	R\$ 17.000,00	R\$ 1.599.417,69	R\$ 1.595.111,69	99,73%
0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	R\$ 5.134.000,00	R\$ 6.357.320,09	R\$ 5.948.251,44	93,56%
0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	R\$ 19.354.000,00	R\$ 25.304.630,18	R\$ 21.484.586,83	84,90%
0069	GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE	R\$ 685.000,00	R\$ 1.597.553,07	R\$ 1.449.091,95	90,70%





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0048	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	R\$ 13.000.000,00	R\$ 16.464.231,09	R\$ 16.374.081,28	99,45%
0079	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA	R\$ 418.000,00	R\$ 78.109,15	R\$ 0,00	0,00%
0049	GESTÃO DO PREVI-MUNI	R\$ 2.200.350,00	R\$ 2.973.350,17	R\$ 2.758.729,65	92,78%
0061	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	R\$ 200.000,00	R\$ 308.999,70	R\$ 176.424,13	57,09%
0007	IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E IGD PBF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0067	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE	R\$ 3.193.500,00	R\$ 4.237.894,29	R\$ 3.551.323,40	83,79%
0058	INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0076	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0065	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	R\$ 633.000,00	R\$ 824.835,26	R\$ 708.797,21	85,93%
0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	R\$ 165.000,00	R\$ 959.868,67	R\$ 849.754,55	88,52%
0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	R\$ 4.531.625,00	R\$ 6.015.280,80	R\$ 5.901.373,42	98,10%
0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	R\$ 3.343.000,00	R\$ 2.388.258,34	R\$ 1.948.602,43	81,59%
0020	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0031	MERENDA ESCOLAR	R\$ 519.000,00	R\$ 989.567,67	R\$ 929.297,07	93,90%
0046	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	R\$ 270.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 192.488,68	94,35%
0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.306.005,00	R\$ 3.472.607,23	R\$ 3.070.426,43	88,41%





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0037	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0017	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	R\$ 436.000,00	R\$ 653.864,80	R\$ 530.039,62	81,06%
0003	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ	R\$ 680.000,00	R\$ 138.500,00	R\$ 0,00	0,00%
0072	PASEP	R\$ 876.710,00	R\$ 1.134.047,08	R\$ 1.124.279,89	99,13%
0080	POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	100,00%
0074	POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$ 266.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	100,00%
0042	PROGRAMA ? INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	R\$ 15.000,00	R\$ 102.900,00	R\$ 102.900,00	100,00%
0064	PROGRAMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0077	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	R\$ 2.175.000,00	R\$ 1.904.267,17	R\$ 0,00	0,00%
0070	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL	R\$ 1.210.000,00	R\$ 505.277,15	R\$ 57.849,00	11,44%
0075	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS	R\$ 1.626.000,00	R\$ 1.263.442,72	R\$ 261.743,67	20,71%
0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 1.684.000,00	R\$ 2.265.905,14	R\$ 1.862.132,55	82,18%
0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	R\$ 10.618.000,00	R\$ 17.738.918,14	R\$ 15.671.151,97	88,34%
0066	PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS	R\$ 876.000,00	R\$ 237.744,07	R\$ 160.523,82	67,52%
0054	PROGRAMA PRÓ-LEITE	R\$ 45.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0073	PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS	R\$ 2.810.000,00	R\$ 3.671.706,28	R\$ 2.355.675,98	64,15%





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0028	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 52.335,00	R\$ 52.335,00	R\$ 0,00	0,00%
0997	RESERVA LEGAL DO RPPS	R\$ 4.609.650,00	R\$ 4.035.910,00	R\$ 0,00	0,00%
0060	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	R\$ 420.000,00	R\$ 3.104.495,36	R\$ 2.105.545,15	67,82%
0030	TRANSPORTE DO ESCOLAR	R\$ 2.950.000,00	R\$ 5.306.266,14	R\$ 4.886.142,76	92,08%
		<b>R\$ 110.000.000,00</b>	<b>R\$ 145.306.785,76</b>	<b>R\$ 117.200.010,73</b>	
		<b>R\$ 110.000.000,00</b>	<b>R\$ 145.306.785,76</b>	<b>R\$ 117.200.010,73</b>	<b>80,65%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 114.517.646,54	R\$ 11.172.278,04	R\$ 125.689.924,58
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 4.039.164,62	R\$ 0,00	R\$ 4.039.164,62
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 118.556.811,16</b>	<b>R\$ 11.172.278,04</b>	<b>R\$ 129.729.089,20</b>
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 6.503.601,90	R\$ 0,00	R\$ 6.503.601,90
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e</b>	<b>R\$ 112.053.209,26</b>	<b>R\$ 11.172.278,04</b>	<b>R\$ 123.225.487,30</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 81.405.771,61	R\$ 31.754.213,72	R\$ 113.159.985,33
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 4.040.025,40	R\$ 0,00	R\$ 4.040.025,40
<b>TOTAL DESPESAS (i) = g + h</b>	<b>R\$ 85.445.797,01</b>	<b>R\$ 31.754.213,72</b>	<b>R\$ 117.200.010,73</b>
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 2.758.729,65	R\$ 4.700,00	R\$ 2.763.429,65
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l</b>	<b>R\$ 82.687.067,36</b>	<b>R\$ 31.749.513,72</b>	<b>R\$ 114.436.581,08</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m</b>	<b>R\$ 29.366.141,90</b>	<b>-R\$ 20.577.235,68</b>	<b>R\$ 8.788.906,22</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 13.138.200,20	R\$ 11.789.231,46	R\$ 24.927.431,66
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 199.260,17	R\$ 0,00	R\$ 199.260,17





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p</b>	<b>R\$ 42.305.081,93</b>	<b>-R\$ 8.788.004,22</b>	<b>R\$ 33.517.077,71</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 2.464.437,28	R\$ 0,00	R\$ 2.464.437,28
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 4.039.164,62	R\$ 0,00	R\$ 4.039.164,62
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 6.503.601,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.503.601,90</b>
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d</b>	<b>R\$ 6.503.601,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.503.601,90</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 2.758.729,65	R\$ 4.700,00	R\$ 2.763.429,65
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESAS (h) = f + g</b>	<b>R\$ 2.758.729,65</b>	<b>R\$ 4.700,00</b>	<b>R\$ 2.763.429,65</b>
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j</b>	<b>R\$ 2.758.729,65</b>	<b>R\$ 4.700,00</b>	<b>R\$ 2.763.429,65</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k</b>	<b>R\$ 3.744.872,25</b>	<b>-R\$ 4.700,00</b>	<b>R\$ 3.740.172,25</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 199.260,17	R\$ 0,00	R\$ 199.260,17





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 3.944.132,42	-R\$ 4.700,00	R\$ 3.939.432,42

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.





Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 80.048.282,59	R\$ 0,00	R\$ 80.542.389,17	R\$ 0,00	-R\$ 494.106,58	R\$ 16.485.812,24	R\$ 0,00	R\$ 15.991.705,66	R\$ 22.186.874,69
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 14.300.580,64	R\$ 0,00	R\$ 15.632.972,57	R\$ 0,00	-R\$ 1.332.391,93	R\$ 1.242.246,85	R\$ 0,00	-R\$ 90.145,08	R\$ 0,03
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 643.985,11	R\$ 0,00	R\$ 1.271.769,10	R\$ 0,00	-R\$ 627.783,99	R\$ 796.704,47	R\$ 0,00	R\$ 168.920,48	R\$ 168.920,48
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 679,90	R\$ 0,00	R\$ 1.046,73	R\$ 0,00	-R\$ 366,83	R\$ 366,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 142.382,19	R\$ 0,00	R\$ 398.747,35	R\$ 0,00	-R\$ 256.365,16	R\$ 256.865,19	R\$ 0,00	R\$ 500,03	R\$ 500,03





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 52.126,18	R\$ 0,00	R\$ 176.276,12	R\$ 0,00	-R\$ 124.149,94	R\$ 176.276,12	R\$ 0,00	R\$ 52.126,18	R\$ 91.331,83
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,74	R\$ 64,84
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 146.421,95	R\$ 0,00	R\$ 79.719,50	R\$ 0,00	R\$ 66.702,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.702,45	R\$ 66.702,45
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 976.214,33	R\$ 0,00	R\$ 985.956,37	R\$ 0,00	-R\$ 9.742,04	R\$ 378.449,93	R\$ 0,00	R\$ 368.707,89	R\$ 368.901,23
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.094.574,57	R\$ 0,00	R\$ 5.592.681,06	R\$ 0,00	-R\$ 498.106,49	R\$ 2.475.820,84	R\$ 0,00	R\$ 1.977.714,35	R\$ 2.000.254,82





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 41.845,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.845,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.845,05	R\$ 498.607,81
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 60.811,20	R\$ 0,00	R\$ 239.101,77	R\$ 0,00	-R\$ 178.290,57	R\$ 178.324,75	R\$ 0,00	R\$ 34,18	R\$ 298,86





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.900,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.639.459,51	R\$ 0,00	R\$ 1.815.087,21	R\$ 0,00	R\$ 824.372,30	R\$ 739.828,70	R\$ 0,00	R\$ 1.564.201,00	R\$ 1.580.019,04
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 276.512,48	R\$ 0,00	R\$ 198.498,83	R\$ 0,00	R\$ 78.013,65	R\$ 21.378,52	R\$ 0,00	R\$ 99.392,17	R\$ 235.135,37





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 5.919,38	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 64.080,62	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.919,38	R\$ 23.596,68
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 238.059,41	R\$ 0,00	R\$ 298.654,16	R\$ 0,00	-R\$ 60.594,75	R\$ 122.089,42	R\$ 0,00	R\$ 61.494,67	R\$ 176.231,91
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 298.757,33	R\$ 0,00	R\$ 96.187,09	R\$ 0,00	R\$ 202.570,24	R\$ 16.928,43	R\$ 0,00	R\$ 219.498,67	R\$ 221.046,47
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 150,08	R\$ 0,00	R\$ 530,52	R\$ 0,00	-R\$ 380,44	R\$ 392,26	R\$ 0,00	R\$ 11,82	R\$ 11,82
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.222.038,90	R\$ 0,00	R\$ 1.845.262,87	R\$ 0,00	-R\$ 623.223,97	R\$ 966.264,53	R\$ 0,00	R\$ 343.040,56	R\$ 343.040,56





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 9.041.965,80	R\$ 0,00	R\$ 2.017.442,93	R\$ 0,00	R\$ 7.024.522,87	R\$ 2.548,66	R\$ 0,00	R\$ 7.027.071,53	R\$ 7.058.990,90
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145,87
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 2.272.727,53	R\$ 0,00	R\$ 22.727,23	R\$ 0,00	R\$ 2.250.000,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.250.000,30	R\$ 3.545.236,40
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 250.897,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.897,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.897,15	R\$ 250.897,15
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 42.432,24	R\$ 0,00	R\$ 366,95	R\$ 0,00	R\$ 42.065,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.065,29	R\$ 42.065,29





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.116.655,16	R\$ 0,00	R\$ 1.649.808,22	R\$ 0,00	R\$ 466.846,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 466.846,94	R\$ 730.597,93
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 325.068,66	R\$ 0,00	R\$ 341.829,76	R\$ 0,00	-R\$ 16.761,10	R\$ 16.761,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 417.166,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 417.166,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 417.166,10	R\$ 556.692,80
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.569.768,12	R\$ 0,00	R\$ 1.159.525,57	R\$ 0,00	R\$ 1.410.242,55	R\$ 781.112,65	R\$ 0,00	R\$ 2.191.355,20	R\$ 3.693.241,52
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 6.503.601,90	R\$ 0,00	R\$ 2.359.922,86	R\$ 0,00	R\$ 4.143.679,04	R\$ 180.638,35	R\$ 0,00	R\$ 4.324.317,39	R\$ 41.392.380,51
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 403.506,79	R\$ 0,00	-R\$ 403.506,79	R\$ 18.621,82	R\$ 0,00	-R\$ 384.884,97	R\$ 5.126,40
		R\$ 129.729.089,20	R\$ 0,00	R\$ 117.200.010,73	R\$ 0,00	R\$ 12.529.078,47	R\$ 24.927.431,66	R\$ 0,00	R\$ 37.456.510,13	R\$ 85.250.813,69
>>>>>	>>>>>	R\$ 129.729.089,20	R\$ 0,00	R\$ 117.200.010,73	R\$ 0,00	R\$ 12.529.078,47	R\$ 24.927.431,66	R\$ 0,00	R\$ 37.456.510,13	R\$ 85.250.813,69





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





**Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 6.503.601,90	R\$ 2.359.922,86	R\$ 4.143.679,04	R\$ 180.638,35	R\$ 4.324.317,39	R\$ 41.392.380,51
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 403.506,79	-R\$ 403.506,79	R\$ 18.621,82	-R\$ 384.884,97	R\$ 5.126,40
		<b>R\$ 6.503.601,90</b>	<b>R\$ 2.763.429,65</b>	<b>R\$ 3.740.172,25</b>	<b>R\$ 199.260,17</b>	<b>R\$ 3.939.432,42</b>	<b>R\$ 41.397.506,91</b>
>>>>	>>>>	<b>R\$ 6.503.601,90</b>	<b>R\$ 2.763.429,65</b>	<b>R\$ 3.740.172,25</b>	<b>R\$ 199.260,17</b>	<b>R\$ 3.939.432,42</b>	<b>R\$ 41.397.506,91</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2020	R\$ 259.132,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.822,28	R\$ 0,00	R\$ 176.310,70
2021	R\$ 3.961.530,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.344.440,43	R\$ 344.045,08	R\$ 273.044,88
2022	R\$ 0,00	R\$ 2.179.915,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.179.915,55
	<b>R\$ 4.220.663,37</b>	<b>R\$ 2.179.915,55</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.427.262,71</b>	<b>R\$ 344.045,08</b>	<b>R\$ 2.629.271,13</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2018	R\$ 3.072,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.072,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2021	R\$ 514.358,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499.169,49	R\$ 15.189,00	R\$ 0,00
2022	R\$ 0,00	R\$ 18.475,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.475,02
	<b>R\$ 517.430,50</b>	<b>R\$ 18.475,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 502.241,50</b>	<b>R\$ 15.189,00</b>	<b>R\$ 18.475,02</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.738.093,87</b>	<b>R\$ 2.198.390,57</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.929.504,21</b>	<b>R\$ 359.234,08</b>	<b>R\$ 2.647.746,15</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





**Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 23.347.187,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.509,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.251.677,28	R\$ 1.064.802,59	R\$ 22.186.874,69
	<b>R\$ 23.347.187,27</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 95.509,99</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 23.251.677,28</b>	<b>R\$ 1.064.802,59</b>	<b>R\$ 22.186.874,69</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 368.901,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 368.901,23	R\$ 0,00	R\$ 368.901,23
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.009.942,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.009.942,64	R\$ 9.687,82	R\$ 2.000.254,82





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 498.607,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 498.607,81	R\$ 0,00	R\$ 498.607,81
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 298,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 298,86	R\$ 0,00	R\$ 298,86





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 13.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.900,00	R\$ 0,00	R\$ 13.900,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.746.950,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.746.950,03	R\$ 166.930,99	R\$ 1.580.019,04
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 235.135,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235.135,37	R\$ 0,00	R\$ 235.135,37





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 23.596,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.596,68	R\$ 0,00	R\$ 23.596,68
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 176.231,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176.231,91	R\$ 0,00	R\$ 176.231,91
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 221.046,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221.046,47	R\$ 0,00	R\$ 221.046,47
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 11,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,82	R\$ 0,00	R\$ 11,82
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 18.475,05	R\$ 0,00	R\$ 18.475,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,03





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 868.860,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 868.860,32	R\$ 699.939,84	R\$ 168.920,48
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 500,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,03	R\$ 0,00	R\$ 500,03
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 91.331,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.331,83	R\$ 0,00	R\$ 91.331,83
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 64,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64,84	R\$ 0,00	R\$ 64,84





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 66.702,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.702,45	R\$ 0,00	R\$ 66.702,45
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 343.040,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 343.040,56	R\$ 0,00	R\$ 343.040,56
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 7.236.525,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 177.534,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.058.990,90	R\$ 0,00	R\$ 7.058.990,90
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 145,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145,87	R\$ 0,00	R\$ 145,87





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 3.721.547,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176.310,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.545.236,40	R\$ 0,00	R\$ 3.545.236,40
718 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 250.897,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.897,15	R\$ 0,00	R\$ 250.897,15
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 42.065,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.065,29	R\$ 0,00	R\$ 42.065,29
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 969.152,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 969.152,24	R\$ 238.554,31	R\$ 730.597,93





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 556.692,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 556.692,80	R\$ 0,00	R\$ 556.692,80
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 3.693.241,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.693.241,52	R\$ 0,00	R\$ 3.693.241,52
	<b>R\$ 23.153.865,66</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 18.475,02</b>	<b>R\$ 353.845,59</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 22.781.545,05</b>	<b>R\$ 1.115.112,96</b>	<b>R\$ 21.666.432,09</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 46.501.052,93</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 18.475,02</b>	<b>R\$ 449.355,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 46.033.222,33</b>	<b>R\$ 2.179.915,55</b>	<b>R\$ 43.853.306,78</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 884.320,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 884.320,89	R\$ 0,00	R\$ 884.320,89
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 5.126,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.126,40	R\$ 0,00	R\$ 5.126,40
	<b>R\$ 889.447,29</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 889.447,29</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 889.447,29</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 889.447,29</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 889.447,29</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 889.447,29</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro





## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 23.347.187,27	R\$ 1.160.312,58	R\$ 22.186.874,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 18.475,05	R\$ 18.475,02	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 868.860,32	R\$ 699.939,84	R\$ 168.920,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 500,03	R\$ 0,00	R\$ 500,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 91.331,83	R\$ 0,00	R\$ 91.331,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 64,84	R\$ 0,00	R\$ 64,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 66.702,45	R\$ 0,00	R\$ 66.702,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 368.901,23	R\$ 0,00	R\$ 368.901,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.009.942,64	R\$ 9.687,82	R\$ 2.000.254,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 498.607,81	R\$ 0,00	R\$ 498.607,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 298,86	R\$ 0,00	R\$ 298,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 13.900,00	R\$ 0,00	R\$ 13.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.746.950,03	R\$ 166.930,99	R\$ 1.580.019,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	R\$ 235.135,37	R\$ 0,00	R\$ 235.135,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	R\$ 23.596,68	R\$ 0,00	R\$ 23.596,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 176.231,91	R\$ 0,00	R\$ 176.231,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 221.046,47	R\$ 0,00	R\$ 221.046,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 11,82	R\$ 0,00	R\$ 11,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 343.040,56	R\$ 0,00	R\$ 343.040,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 7.236.525,79	R\$ 177.534,89	R\$ 7.058.990,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 145,87	R\$ 0,00	R\$ 145,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 3.721.547,10	R\$ 176.310,70	R\$ 3.545.236,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
718 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 250.897,15	R\$ 0,00	R\$ 250.897,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 42.065,29	R\$ 0,00	R\$ 42.065,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 969.152,24	R\$ 238.554,31	R\$ 730.597,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 556.692,80	R\$ 0,00	R\$ 556.692,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 3.693.241,52	R\$ 0,00	R\$ 3.693.241,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 46.501.052,93</b>	<b>R\$ 2.647.746,15</b>	<b>R\$ 43.853.306,78</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 46.501.052,93</b>	<b>R\$ 2.647.746,15</b>	<b>R\$ 43.853.306,78</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.





**Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 41.392.380,51	R\$ 0,00	R\$ 41.392.380,51
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 5.126,40	R\$ 0,00	R\$ 5.126,40
	<b>R\$ 41.397.506,91</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 41.397.506,91</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 41.397.506,91</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 41.397.506,91</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





### Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 46.501.052,93	R\$ 0,00	R\$ 46.501.052,93
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 2.647.746,15	R\$ 0,00	R\$ 2.647.746,15
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 43.853.306,78</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 43.853.306,78</b>

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

### Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 13.002.846,52</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 13.002.846,52</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 13.002.846,52
2.1.1. Internos	R\$ 13.002.846,52
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 46.482.577,91</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 46.482.577,91</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 46.501.052,93
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 18.475,02
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 0,00
<b>6. Demais Haveres Financeiros</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	<b>-R\$ 33.479.731,39</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 112.053.209,26
% da DC sobre a RCL Ajustada	11,60%





Descrição	Valor R\$
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 134.463.851,11
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 44.683.700,40
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 2.629.271,13
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.  
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 711.222,14
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.644.453,84
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.355.675,98</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 112.053.209,26
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	2,10%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 325.068,66
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 325.068,66</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>





OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 112.053.209,26
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 325.068,66
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,29%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 17.928.513,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 16.135.662,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 67.231.925,55

APLIC





## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 16.707.921,05</b>
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 4.509.735,46
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 2.815.386,89
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 5.816.606,40
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 2.020.149,66
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 86.120,26
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.092.692,74
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 367.229,64
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 64.763.095,00</b>
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 22.154.590,73
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", da CF/88)	R\$ 1.136.781,71
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "e", da CF/88)	R\$ 911.462,30
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 32.437.668,28
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 200.419,62
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.903.027,21
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 4.048.707,70
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 1.719.540,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º LC 141/2012)	R\$ 250.897,15
<b>Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 81.471.016,05</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>	<b>R\$ 20.367.754,01</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718 (A).	R\$ 23.598.084,42
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 718 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (D)	R\$ 95.509,99
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 1.062.215,98
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H)	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 500 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 22.440.358,45</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 2.586,61
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500 e 718. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC

### Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540 (A).	R\$ 18.475,05
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 540 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 540 (C)	R\$ 18.475,02
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 540 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 540 (H)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 540 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 0,03</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 1.540. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 540. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC

### Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 10.167.124,28
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)</b>	<b>R\$ 10.167.124,28</b>
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 14.038.849,88
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F)	R\$ 12.142.200,67
<b>Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F</b>	<b>R\$ 1.896.649,21</b>





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H)	R\$ 15.632.972,57
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 1.000.803,52
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D-G+H-I-J-K-L)</b>	<b>R\$ 22.902.644,12</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	R\$ 81.471.016,05
<b>Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %</b>	<b>28,11%</b>
<b>Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)</b>	<b>25%</b>
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P)</b>	<b>3,11%</b>
<b>Situação (R)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC





**Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 1.000.803,52

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





**Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





**Quadro 7.7 - Receita do Fundeb**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fontes 1.540 (A)	R\$ 14.038.849,88
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fontes 1.540 (B)	R\$ 261.730,76
<b>Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B</b>	<b>R\$ 14.300.580,64</b>
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0). Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (J) = (C + F + I)</b>	<b>R\$ 14.300.580,64</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária





Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
<b>Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D</b>	<b>R\$ 14.390.725,72</b>	<b>R\$ 14.390.725,72</b>	<b>R\$ 14.372.250,70</b>
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 7.149.802,17	R\$ 7.149.802,17	R\$ 7.149.802,17
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 6.948.771,92	R\$ 6.948.771,92	R\$ 6.930.296,90
3. Outras subfunções (D)	R\$ 292.151,63	R\$ 292.151,63	R\$ 292.151,63
<b>Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (M) = A+E+I</b>	<b>R\$ 14.390.725,72</b>	<b>R\$ 14.390.725,72</b>	<b>R\$ 14.372.250,70</b>
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (N)</b>	<b>R\$ 1.242.246,85</b>	<b>R\$ 1.242.246,85</b>	<b>R\$ 1.242.246,85</b>
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 542.059,85	R\$ 542.059,85	R\$ 542.059,85
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 700.187,00	R\$ 700.187,00	R\$ 700.187,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT. Fontes 2.541 / 2.542 (R) = S+T+U</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (V) = N+R</b>	<b>R\$ 1.242.246,85</b>	<b>R\$ 1.242.246,85</b>	<b>R\$ 1.242.246,85</b>





Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542. Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo 70%)	R\$ 13.359.715,72	R\$ 0,00	R\$ 13.359.715,72	R\$ 14.300.580,64	93,42%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo de 50%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR

APLIC





## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 16.707.921,05</b>
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 4.509.735,46
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 2.815.386,89
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 5.816.606,40
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 2.020.149,66
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 86.120,26
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.092.692,74
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 367.229,64
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 60.744.413,54</b>
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 22.154.590,73
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.903.027,21
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 4.048.707,70
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 32.437.668,28
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 200.419,62
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 77.452.334,59</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 11.617.850,18</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 500. (A)	R\$ 23.347.187,27
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 500 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 (D)	R\$ 95.509,99
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função diferente de 10 (E)	R\$ 977.670,55
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 500 (G)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 500 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G</b>	<b>R\$ 22.274.006,73</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 87.132,04
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se H&lt;=0, J=I; (Se H&gt;I, J=0, Se não J= I-H))</b>	<b>R\$ 0,00</b>





APLIC

**Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)**

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000 (A)	R\$ 16.466.336,25	R\$ 482.178,96
Despesas empenhadas na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500 (E) = A-B-C+D</b>	<b>R\$ 16.466.336,25</b>	<b>R\$ 482.178,96</b>
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 500. Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 30.360,01	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 299.448,75	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))</b>	<b>R\$ 16.618.706,45</b>	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 77.452.334,59	
<b>Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %</b>	<b>21,45%</b>	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)</b>	<b>6,45%</b>	
<b>Situação (M)</b>	<b>REGULAR</b>	

APLIC





**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 299.448,75

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





**Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>R\$ 48.227.708,74</b>	<b>R\$ 29.592,62</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 41.645.972,49	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 2.219.276,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 4.362.460,25	R\$ 29.592,62
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 3.379.797,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 1.160.521,56	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.219.276,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 44.847.911,18</b>	<b>R\$ 29.592,62</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 44.877.503,80</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 46.822.049,45</b>	<b>R\$ 29.592,62</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 40.240.313,20	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 2.219.276,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 4.362.460,25	R\$ 29.592,62
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 3.379.797,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 1.160.521,56	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.219.276,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 43.442.251,89</b>	<b>R\$ 29.592,62</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 43.471.844,51</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 44.877.503,80	R\$ 43.471.844,51	R\$ 1.405.659,29
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 112.053.209,26</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>	<b>40,05%</b>	<b>38,79%</b>	<b>1,25%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 48.227.708,74</b>	<b>R\$ 29.592,62</b>	<b>R\$ 46.822.049,45</b>	<b>R\$ 29.592,62</b>	<b>R\$ 1.405.659,29</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 41.645.972,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 40.240.313,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.405.659,29</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 35.113.724,68	R\$ 0,00	R\$ 33.939.104,75	R\$ 0,00	R\$ 1.174.619,93	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 6.532.247,81	R\$ 0,00	R\$ 6.301.208,45	R\$ 0,00	R\$ 231.039,36	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 2.219.276,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.219.276,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 1.842.068,24	R\$ 0,00	R\$ 1.842.068,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 377.207,76	R\$ 0,00	R\$ 377.207,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):</b>	<b>R\$ 4.362.460,25</b>	<b>R\$ 29.592,62</b>	<b>R\$ 4.362.460,25</b>	<b>R\$ 29.592,62</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>R\$ 3.379.797,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.379.797,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:</b>	<b>R\$ 1.160.521,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.160.521,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.219.276,00	R\$ 0,00	R\$ 2.219.276,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 44.847.911,18	R\$ 29.592,62	R\$ 43.442.251,89	R\$ 29.592,62	R\$ 1.405.659,29	R\$ 0,00
DTP	R\$ 44.877.503,80		R\$ 43.471.844,51		R\$ 1.405.659,29	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)





## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 17.230.561,21</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 14.988.644,77</b>
IPTU	R\$ 5.718.471,58
IRRF	R\$ 1.527.297,57
ITBI	R\$ 3.266.830,32
ISSQN	R\$ 4.476.045,30
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 2.147.681,39</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 94.235,05</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 19.240.418,20</b>
FPM	R\$ 16.035.189,30
Transf. ITR	R\$ 1.147.240,59
IOF s/ ouro	R\$ 2.057.988,31
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 33.501.300,71</b>
ICMS	R\$ 30.299.018,93
IPVA	R\$ 2.960.084,54
IPI (Exportação)	R\$ 220.766,31
CIDE	R\$ 21.430,93
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 69.972.280,12</b>
População do Município	21.238
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 4.898.059,60</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 2.475.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.273.206,17

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.475.000,00	R\$ 69.972.280,12	3,53%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.273.206,17	R\$ 69.972.280,12	3,24%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.405.659,29	R\$ 2.475.000,00	56,79%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.405.659,29	R\$ 112.053.209,26	1,25%	6%	REGULAR





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal Detalhado





## Anexo 11 - METAS FISCAIS

### Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 109.520.470,20	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 11.172.278,04	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 120.692.748,24</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 78.314.085,04	R\$ 1.755.780,49
Despesas Primárias de Capital	R\$ 30.291.833,74	R\$ 2.173.723,72
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 108.605.918,78</b>	<b>R\$ 3.929.504,21</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>R\$ 8.157.325,25</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	R\$ 12.213.115,36	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 4.997.176,34	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 1.644.453,84	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 11.510.047,75</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	R\$ 15.563.115,36	

APLIC





Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 98.476.334,71	R\$ 59.960.555,70	R\$ 1.271.402,86	62,17%
2022	R\$ 118.556.811,16	R\$ 84.017.039,30	R\$ 1.428.757,71	72,07%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

## APÊNDICE - A

### Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE**  
**MATUPÁ - PREVI-MUNI**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**

<b>RPPS</b>	<b>:</b>	<b>MATUPÁ - MT</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022 (exercício corrente):

<b>PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)</b>							
<b>Mês de competência</b>	<b>Tipo (segurados ou patronal)</b>	<b>Valor devido (R\$)</b>	<b>Valor pago (R\$)</b>	<b>Data dos pagamentos</b>	<b>Multa / Juros devidos (R\$)</b>	<b>Multa / Juros pagos (R\$)</b>	<b>Saldo devedor (R\$)</b>
Janeiro	Segurados	112.634,70	112.634,70	09/02/2022			0
Janeiro	Patronal	135.885,57	135.885,57	09/02/2022			0
Janeiro	Custo Compl	44.704,36	44.704,36	09/02/2022			0
Fevereiro	Segurados	189.662,66	189.662,66	07/03/2022			0
Fevereiro	Patronal	228.814,77	228.814,77	07/03/2022			0
Fevereiro	Custo Compl	77.220,17	77.220,17	07/03/2022			0
Março	Segurados	203.894,75	203.894,75	07/04/2022			0
Março	Patronal	245.984,35	245.984,35	07/04/2022			0
Março	Custo Compl	83.014,40	83.014,40	07/04/2022			0
Abril	Segurados	192.106,23	192.106,23	29/04/2022			0
Abril	Patronal	231.762,59	231.762,59	29/04/2022			0
Abril	Custo Compl	78.214,96	78.214,96	29/04/2022			0
Maio	Segurados	212.314,17	212.314,17	31/05/2022			0
Maio	Patronal	256.142,00	256.142,00	31/05/2022			0
Maio	Custo Compl	86.442,43	86.442,43	31/05/2022			0
Junho	Segurados	211.107,34	211.107,34	30/06/2022			0
Junho	Patronal	254.685,88	254.685,88	30/06/2022			0
Junho	Custo Compl	85.951,06	85.951,06	30/06/2022			0
Julho	Segurados	207.889,69	207.889,69	29/07/2022			0
Julho	Patronal	261.347,07	261.347,07	29/07/2022			0
Julho	Custo Compl	84.641,15	84.641,15	29/07/2022			0
Agosto	Segurados	203.482,24	203.482,24	31/08/2022			0
Agosto	Patronal	255.806,35	255.806,35	31/08/2022			0
Agosto	Custo Compl	82.846,65	82.846,65	31/08/2022			0
Setembro	Segurados	201.219,23	201.219,23	30/09/2022			0
Setembro	Patronal	252.961,37	252.961,37	30/09/2022			0
Setembro	Custo Compl	81.925,25	81.925,25	30/09/2022			0





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE**  
**MATUPÁ - PREVI-MUNI**

Outubro	Segurados	203.188,73	203.188,73	31/10/2022			0
Outubro	Patronal	255.437,39	255.437,39	31/10/2022			0
Outubro	Custo Compl	82.727,04	82.727,04	31/10/2022			0
Novembro	Segurados	201.592,52	201.592,52	30/11/2022			0
Novembro	Patronal	253.430,72	253.430,72	30/11/2022			0
Novembro	Custo Compl	82.077,19	82.077,19	30/11/2022			0
13º Salário	Segurados	17.489,23	17.489,23	20/12/2022			0
13º Salário	Patronal	21.986,54	21.986,54	20/12/2022			0
13º Salário	Custo Compl	7.120,60	7.120,60	20/12/2022			0
Dezembro	Segurados	247.668,09	247.668,09	28/12/2022			0
Dezembro	Patronal	311.353,93	311.353,93	28/12/2022			0
Dezembro	Custo Compl	100.836,45	100.836,45	28/12/2022			0
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6.347.569,82</b>	<b>6.347.569,82</b>	<b>31/12/2022</b>			<b>0</b>

**CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)**

Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	3.619,51	3.619,51	31/01/2022			0
Janeiro	Patronal	4.366,74	4.366,74	31/01/2022			0
Janeiro	Custo Compl.	1.473,67	1.473,67	31/01/2022			0
Fevereiro	Segurados	4.189,23	4.189,23	25/02/2022			0
Fevereiro	Segurados	5.054,06	5.054,06	25/02/2022			0
Fevereiro	Custo Comp	1.705,63	1.705,63	25/02/2022			0
Março	Segurados	4.189,23	4.189,23	31/03/2022			0
Março	Patronal	5.054,06	5.054,06	31/03/2022			0
Março	Custo Compl	1.705,63	1.705,63	31/03/2022			0
Abril	Segurados	4.519,11	4.519,11	29/04/2022			0
Abril	Patronal	5.452,04	5.452,04	29/04/2022			0
Abril	Custo Compl	1.839,94	1.839,94	29/04/2022			0
Maio	Segurados	5.277,65	5.277,65	31/05/2022			0
Maio	Patronal	6.367,16	6.367,16	31/05/2022			0
Maio	Custo Compl	2.148,78	2.148,78	31/05/2022			0
Junho	Segurados	4.530,35	4.530,35	30/06/2022			0
Junho	Patronal	5.465,59	5.465,59	30/06/2022			0
Junho	Custo Compl	1.844,52	1.844,52	30/06/2022			0
Julho	Segurados	4.533,25	4.533,25	29/07/2022			0
Julho	Patronal	5.699,02	5.699,02	29/07/2022			0
Julho	Custo Compl	1.845,71	1.845,71	29/07/2022			0





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE**  
**MATUPÁ - PREVI-MUNI**

Agosto	Segurados	4.588,69	4.588,69	31/08/2022		0
Agosto	Patronal	5.768,69	5.768,69	31/08/2022		0
Agosto	Custo Compl	1.868,28	1.868,28	31/08/2022		0
Setembro	Segurados	4.588,68	4.588,68	30/09/2022		0
Setembro	Patronal	5.768,70	5.768,70	30/09/2022		0
Setembro	Custo Compl	1.868,28	1.868,28	30/09/2022		0
Outubro	Segurados	4.588,69	4.588,69	28/10/2022		0
Outubro	Patronal	5.768,69	5.768,69	28/10/2022		0
Outubro	Custo Compl	1.868,28	1.868,28	28/10/2022		0
Novembro	Segurados	4.588,69	4.588,69	30/11/2022		0
Novembro	Patronal	5.768,69	5.768,69	30/11/2022		0
Novembro	Custo Compl	1.868,28	1.868,28	30/11/2022		0
13º Salário	Segurados	4.588,69	4.588,69	02/12/2022		0
13º Salário	Patronal	5.768,69	5.768,69	02/12/2022		0
13º Salário	Custo Compl	1.868,28	1.868,28	02/12/2022		0
Dezembro	Segurados	4.588,69	4.588,69	21/12/2022		0
Dezembro	Patronal	5.768,69	5.768,69	21/12/2022		0
Dezembro	Custo Compl	1.868,28	1.868,28	21/12/2022		0
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>154.234,84</b>	<b>154.234,84</b>	<b>31/12/2022</b>		<b>0</b>

**R.P.P.S – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)**

Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	0	0				0
Janeiro	Patronal	0	0				0
Janeiro	Custo Compl.	0	0				0
Fevereiro	Segurados	149,77	149,77	25/02/2022			0
Fevereiro	Patronal	0	0	0			0
Fevereiro	Custo Compl.	0	0	0			0
Março	Segurados	149,77	149,77	31/03/2022			0
Março	Patronal	0	0	0			0
Março	Custo Compl	0	0	0			0
Abril	Segurados	149,77	149,77	29/04/2022			0
Abril	Patronal	0	0	0			0
Abril	Custo Compl	0	0	0			0
Maio	Segurados	149,77	149,77	31/05/2022			0
Maio	Patronal	0	0	0			0
Maio	Custo Compl	0	0	0			0





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE**  
**MATUPÁ - PREVI-MUNI**

Junho	Segurados	149,77	149,77	30/06/2022		0
Junho	Patronal	0	0	0		0
Junho	Custo Compl	0	0	0		0
Julho	Segurados	149,77	149,77	29/07/2022		0
Julho	Patronal	0	0	0		0
Julho	Custo Compl	0	0	0		0
Agosto	Segurados	149,77	149,77	31/08/2022		0
Agosto	Patronal	0	0	0		0
Agosto	Custo Compl	0	0	0		0
Setembro	Segurados	149,77	149,77	30/09/2022		0
Setembro	Patronal	0	0	0		0
Setembro	Custo Compl	0	0	0		0
Outubro	Segurados	149,77	149,77	28/10/2022		0
Outubro	Patronal	0	0	0		0
Outubro	Custo Compl	0	0	0		0
Novembro	Segurados	149,77	149,77	30/11/2022		0
Novembro	Patronal	0	0	0		0
Novembro	Custo Compl	0	0	0		0
13º Salário	Segurados	149,77	149,77	09/12/2022		0
13º Salário	Patronal	0	0	0		0
13º Salário	Custo Compl	0	0	0		0
Dezembro	Segurados	149,77	149,77	23/12/2022		0
Dezembro	Patronal	0	0	0		0
Dezembro	Custo Compl	0	0	0		0
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.497,70</b>	<b>1.497,70</b>	<b>31/12/2022</b>		<b>0</b>

Informo ainda, a seguinte situação relativa a débitos ao RPPS de exercícios anteriores e não parcelados:

Orgão devedor	Exercício	Valor devido (R\$)
0	0	0

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Matupá MT 31 de Dezembro de 2.022.

Atenciosamente,  
Cladi Caron  
CPF : 503.948.781-91

**FUNDO MUNICIPAL  
DE PREVIDENCIA  
SOCIAL DOS  
SERVIDO:  
03717851000148**

Assinado digitalmente por FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA  
SOCIAL DOS SERVIDO:03717851000148  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MT, L=Matupá, OU=Presencial,  
OU=00679163000142, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB-e-CNPJ, A3, CN=FUNDO MUNICIPAL DE  
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDO:03717851000148  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.01.16 14:37:49-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.3





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

## **APÊNDICE - B**

### **CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP**





**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR**  
**Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público**

**Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**

**Ente Federativo: Matupá UF: MT**  
**CNPJ Principal: 24.772.188/0001-54**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**EMITIDO EM 06/03/2023**  
**VÁLIDO ATÉ 02/09/2023**

**N.º 989929 -**  
**217903**

